



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Caraguatatuba, 06 de novembro de 2023.

Requerimento nº 261/23 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior

Em atenção ao Requerimento nº 261/23 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior, que requer do Poder Executivo informações sobre a obra do centro administrativo do Morro do Camaroeiro, conforme dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, temos a informar o que segue:

A empresa que está executando a obras é a RR Construções e materiais de Construção Unipessoal Ltda, conforme contrato em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DOS SANTOS FLEIRE

Chefe de Gabinete

ASSESSORIA POLÍTICA

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, Nº 50 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP

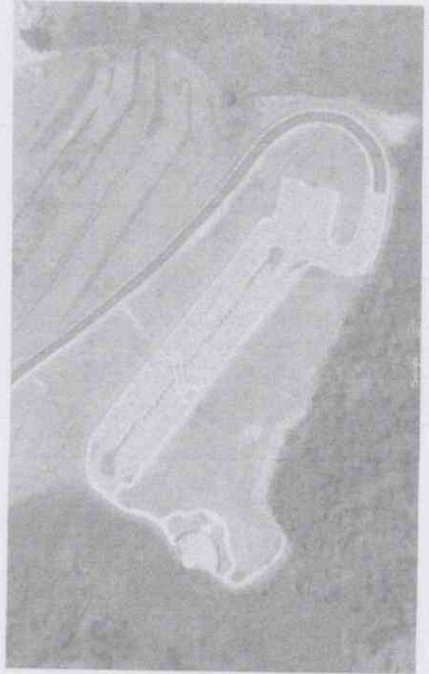
TELEFONE: (12) 3897-8263 | E-MAIL: ASSESSORIA.POLITICA@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP



LEGENDA

- LOCAL DO CONVENIO
- TRAJETO

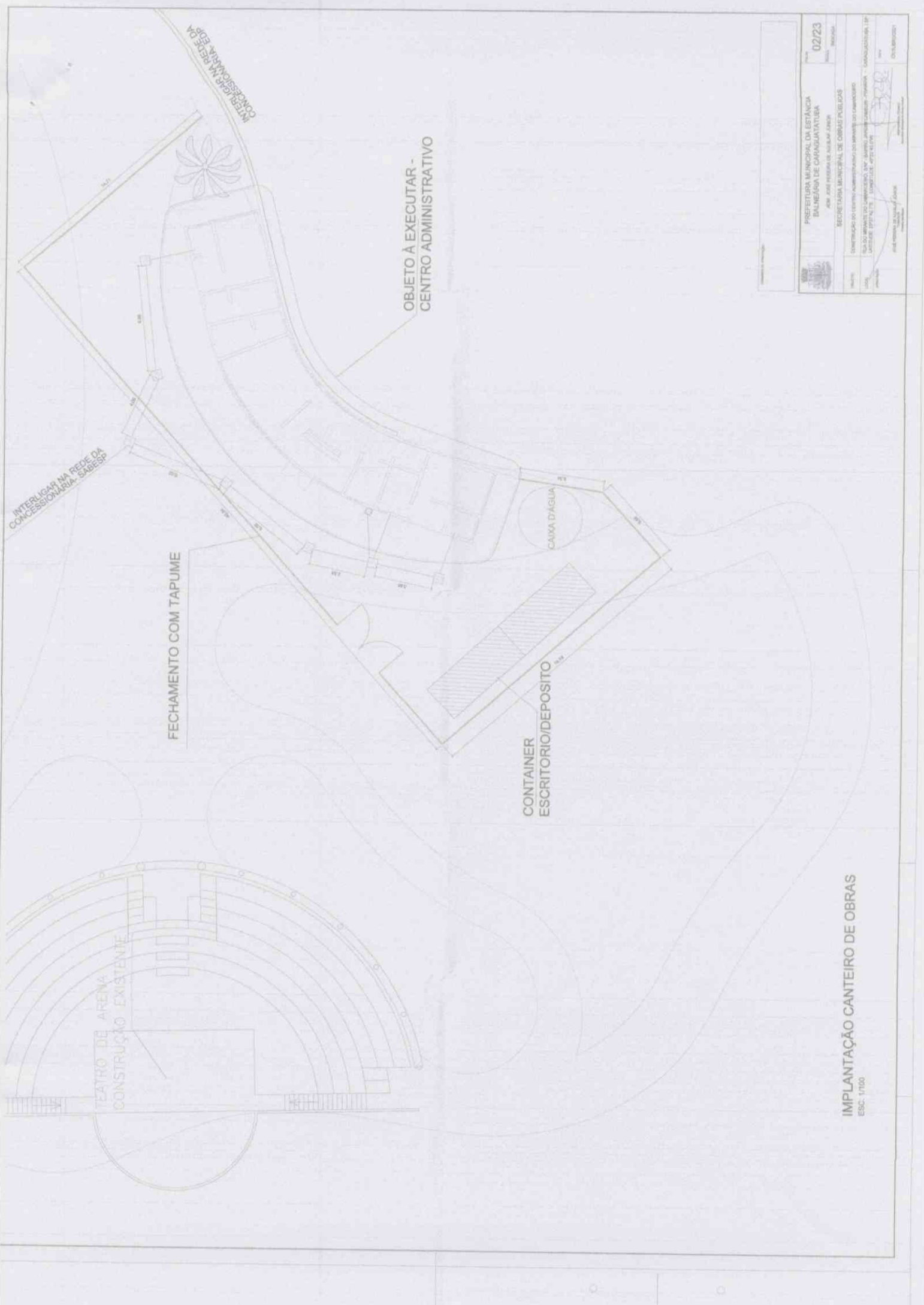


LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:20000

SITUAÇÃO
ESC. 1:10000

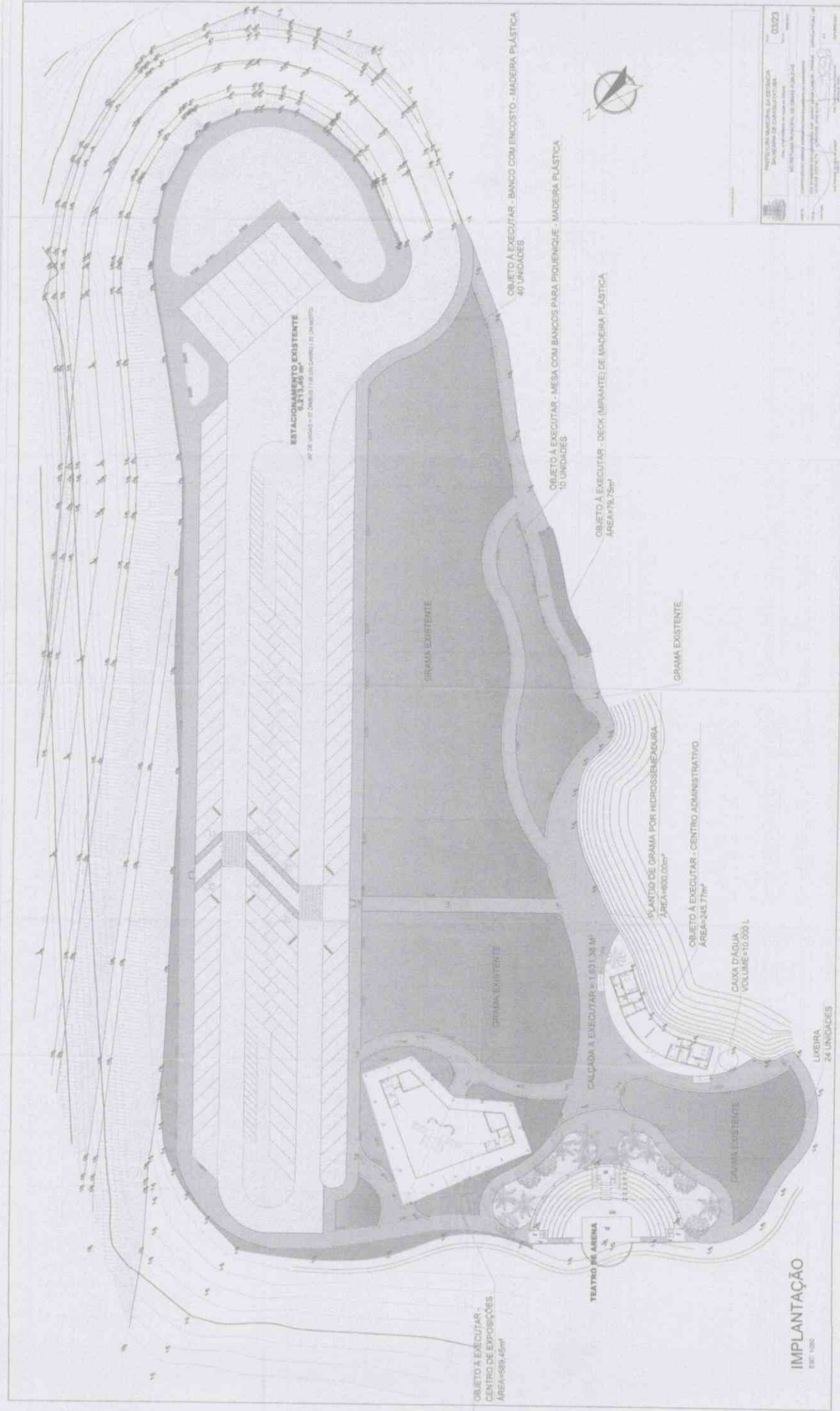
IMAGEM AÉREA DO LOCAL
SEM ESC

		01/23	
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA		RUA	
RUA LUIZ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR		RUBRICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		DATA	
CONTRATO Nº 001/2013, ADICIONADO Nº 001/2013		OBJETO	
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO - RECONSTRUÇÃO DE 01 (UM) LOTE Nº 277/277-7 - ZONA URBANA - 4000 M ²		PROPOSTA Nº 001/2013	
RUA CARAGUATATUBA, 100 - JARDIM CARAGUATATUBA - CARAGUATATUBA - SP		ASSINATURA	
RUBRICA		ASSINATURA	

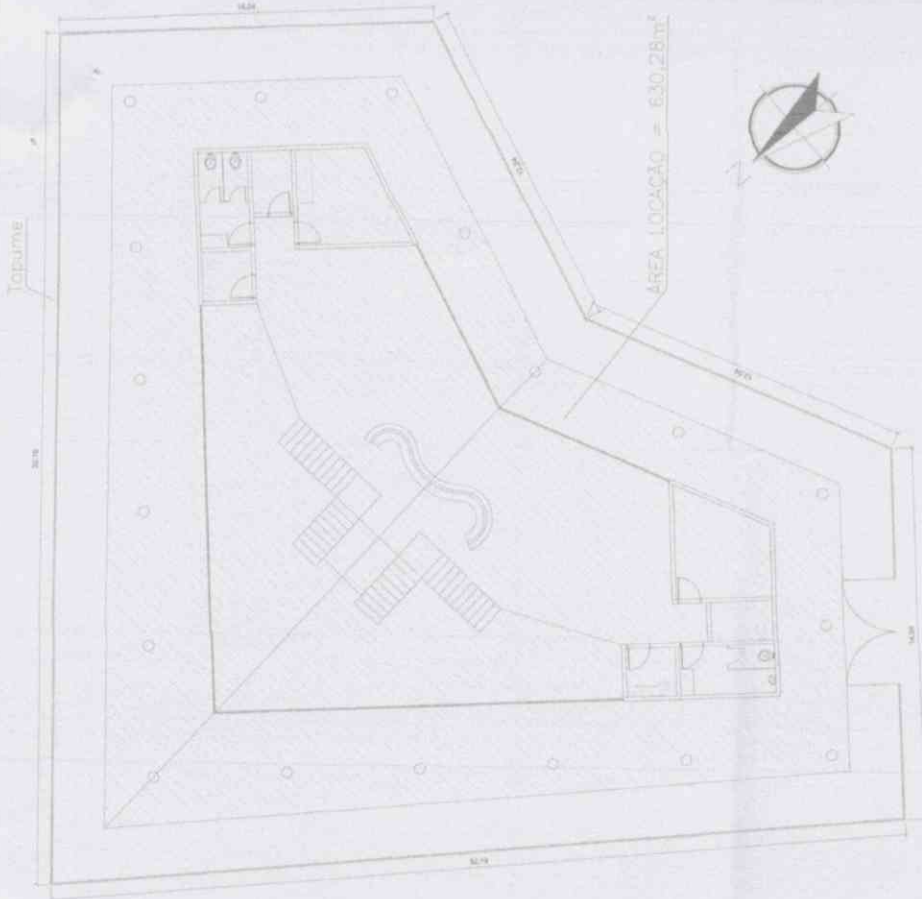


IMPLANTAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS
 ESC. 1/100

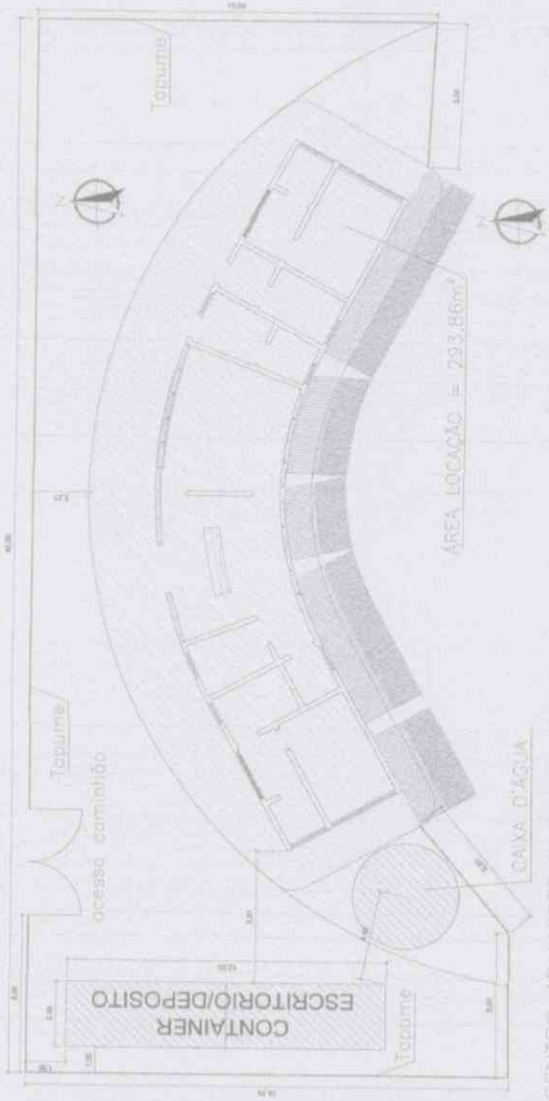
	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITAQUAQUECETUBA	Nº 02/23
	PROJ. JOSÉ FERRAZ DE ALBUQUERQUE	DATA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		DATA:
AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
LICENÇA PARA O EMPREITEIRO, Nº: _____, DATA: _____, VALOR: _____, VALOR: _____, VALOR: _____		
LICENÇA Nº 123/2023 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
PROJ. JOSÉ FERRAZ DE ALBUQUERQUE		
DATA: _____		



IMPLANTAÇÃO
ESC. 1/50



CENTRO DE EXPOSIÇÕES



CENTRO ADMINISTRATIVO

IMPLANTAÇÃO DA OBRA - TAPUME E LOCAÇÃO
ESC 1/100

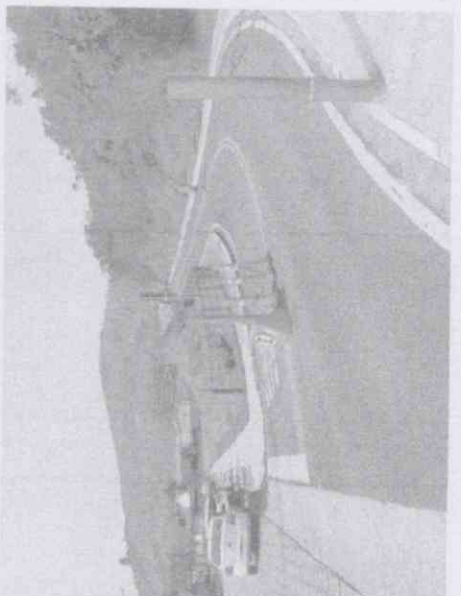


FOTO 04 - VISTA DA RUA DO MIRANTE DO CAMAROEIRO

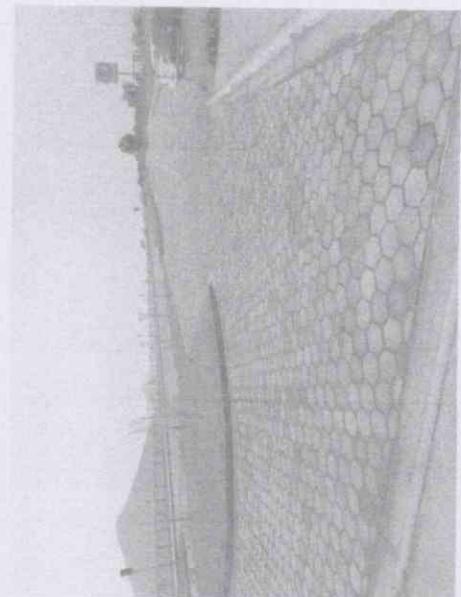
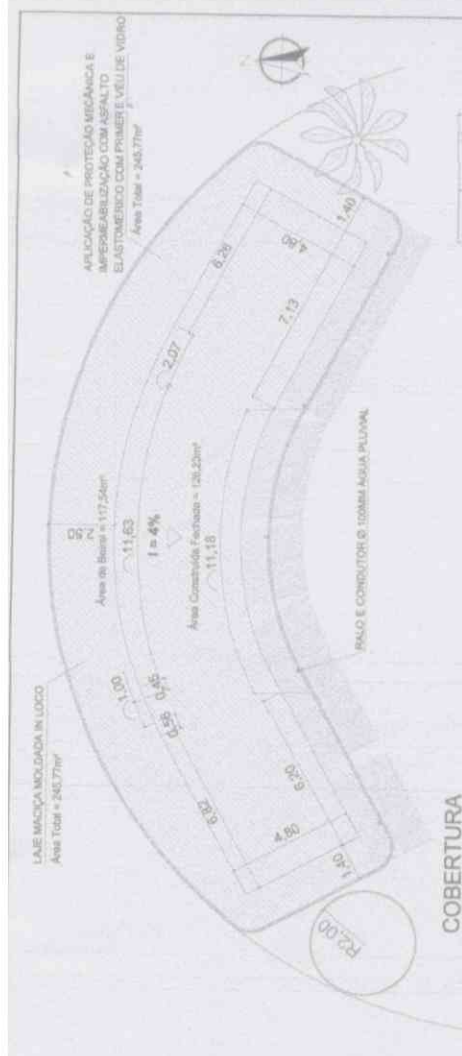
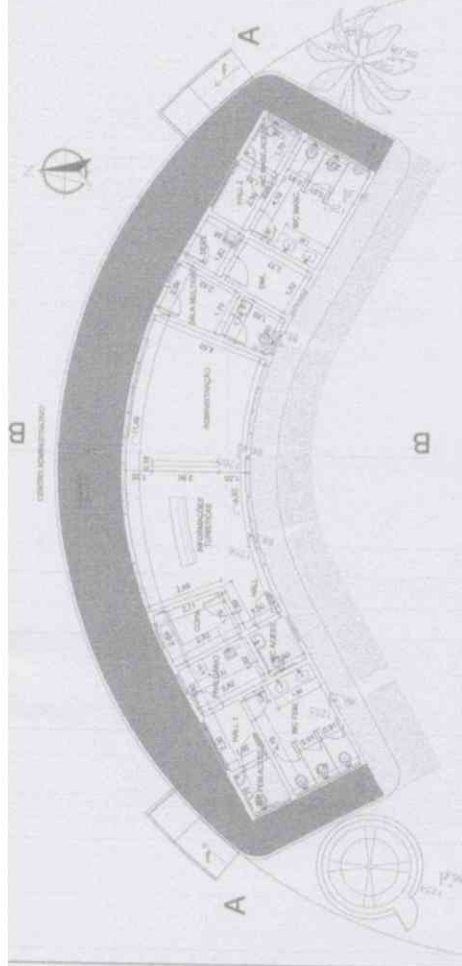


FOTO 03 - VISTA DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL

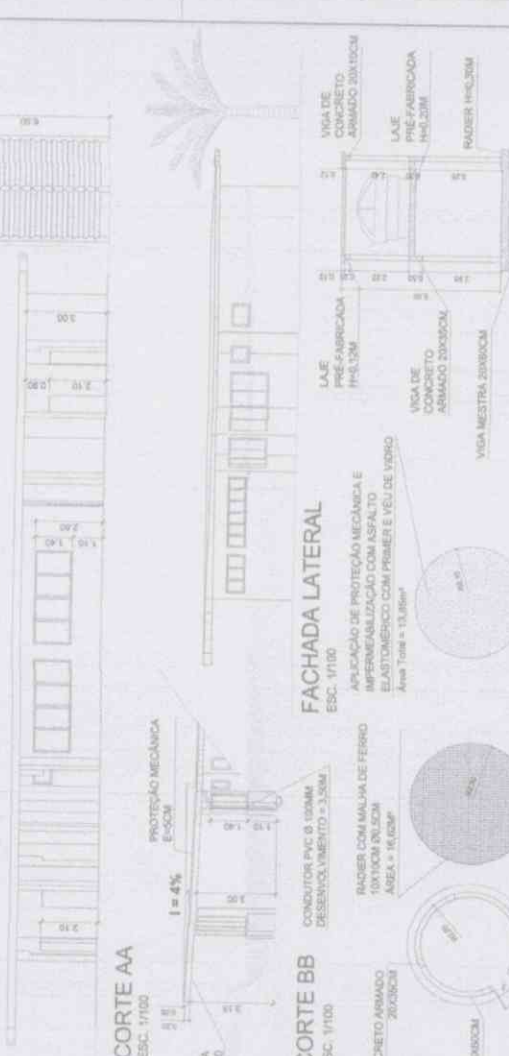
	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTADIA MUNICÍPIO DE CAMARAGATUBA	04/23
	AV. JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO, 1400	PROJETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
PROJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA O COMPLEXO	
LOCAL	AV. DO SANGUE DO SACRAMENTO, 1300 - JARDIM CAMARAGATUBA - CAMARAGATUBA - PE	
PROJETO	LAYOUT DE PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETA	JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA	
PROJETA	JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA	



COBERTURA
ESC. 1/100



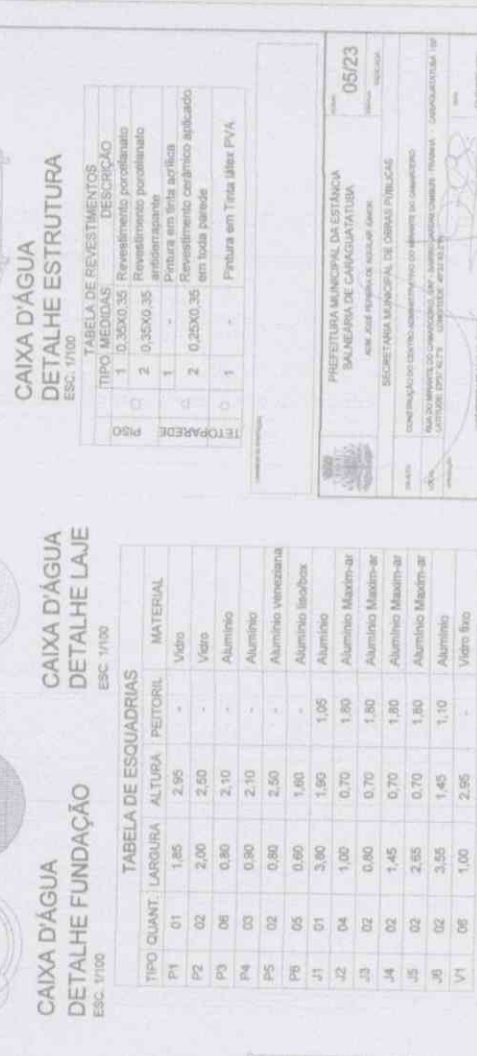
PLANTA BAIXA COM COTAS- CENTRO ADMINISTRATIVO
ESC. 1/100



FACHADA LATERAL
ESC. 1/100

CORTE AA
ESC. 1/100

CORTE BB
ESC. 1/100



CAIXA D'ÁGUA
DETALHE ESTRUTURA
ESC. 1/100

CAIXA D'ÁGUA
DETALHE LAJE
ESC. 1/100

CAIXA D'ÁGUA
DETALHE FUNDAÇÃO
ESC. 1/100

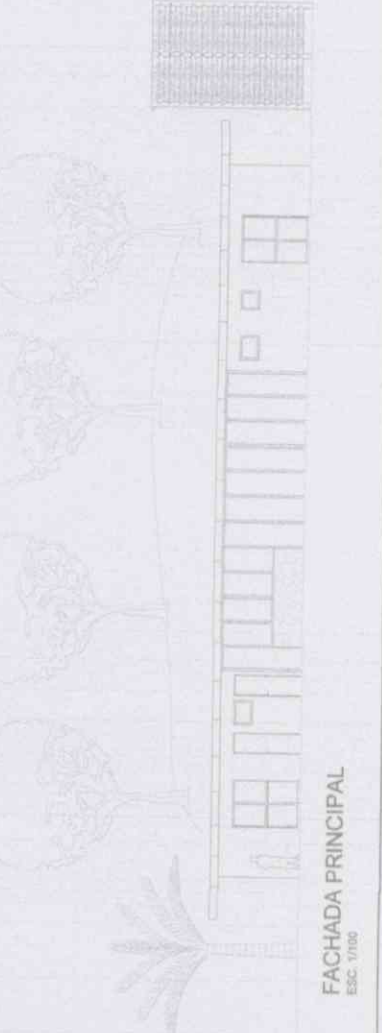
TABELA DE REVESTIMENTOS

TIPO	MEDIDAS	DESCRIÇÃO
1	0,35X0,35	Revestimento porcelanato androssapato
2	0,35X0,35	Revestimento porcelanato androssapato
1	-	Pintura em tinta acrílica
2	0,25X0,35	Revestimento cerâmico aplicado em toda parede
1	-	Pintura em Tinta Base PVA

TABELA DE ESQUADRIAS

TIPO	QUANT.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL
P1	01	1,25	2,95	-	Vidro
P2	02	2,00	2,50	-	Vidro
P3	06	0,80	2,10	-	Alumínio
P4	03	0,80	2,10	-	Alumínio
P5	02	0,80	2,50	-	Alumínio veneziana
P6	05	0,60	1,60	-	Alumínio barbox
J1	01	3,90	1,90	1,05	Alumínio
J2	04	1,00	0,70	1,80	Alumínio Maxitr-ar
J3	02	0,80	0,70	1,80	Alumínio Maxitr-ar
J4	02	1,45	0,70	1,80	Alumínio Maxitr-ar
J5	02	2,55	0,70	1,80	Alumínio Maxitr-ar
J6	02	3,55	1,45	1,10	Alumínio
V1	06	1,00	2,95	-	Vidro fixo

PLANTA BAIXA ACABAMENTOS- CENTRO ADMINISTRATIVO
ESC. 1/100



FACHADA PRINCIPAL
ESC. 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇÃ BALNEÁRIA DE CAIAÇÓ (VITÓRIA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DATA: 05/23

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAIAÇÓ (VITÓRIA) - RJ

PROJ. ARQUITETÔNICO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. ESTRUTURAL: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. ELÉTRICO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. MECÂNICO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. HIDRÁULICO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. PAVIMENTAÇÃO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. SANEAMENTO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. VENTILAÇÃO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. ILUMINAÇÃO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. SIGLA: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. SONDAGEM: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. TERRAPLENAGEM: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. TRÁFEGO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. URBANISMO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. VEICULOS: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROJ. VIGILÂNCIA: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

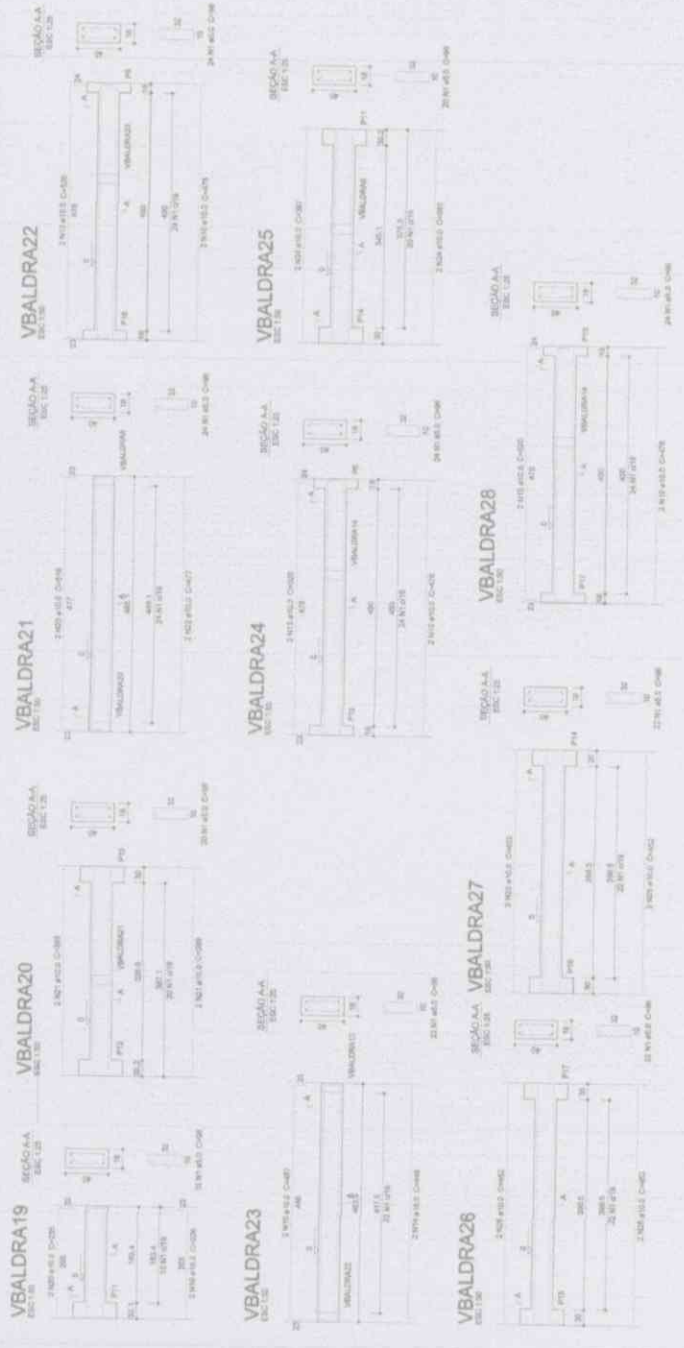
PROJ. ZONAMENTO: DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA



Relação do aço

VBALDRA	VBALDRA	VBALDRA	VBALDRA	VBALDRA	VBALDRA	VBALDRA	VBALDRA
VBALDRA1	VBALDRA2	VBALDRA3	VBALDRA4	VBALDRA5	VBALDRA6	VBALDRA7	VBALDRA8
VBALDRA9	VBALDRA10	VBALDRA11	VBALDRA12	VBALDRA13	VBALDRA14	VBALDRA15	VBALDRA16
VBALDRA17	VBALDRA18	VBALDRA19	VBALDRA20	VBALDRA21	VBALDRA22	VBALDRA23	VBALDRA24
VBALDRA25	VBALDRA26	VBALDRA27	VBALDRA28				

QTD	W	QTD	QTD	C. TOTAL
1	10.0	1	10.0	10.0
2	20.0	2	20.0	20.0
3	30.0	3	30.0	30.0
4	40.0	4	40.0	40.0
5	50.0	5	50.0	50.0
6	60.0	6	60.0	60.0
7	70.0	7	70.0	70.0
8	80.0	8	80.0	80.0
9	90.0	9	90.0	90.0
10	100.0	10	100.0	100.0
11	110.0	11	110.0	110.0
12	120.0	12	120.0	120.0
13	130.0	13	130.0	130.0
14	140.0	14	140.0	140.0
15	150.0	15	150.0	150.0
16	160.0	16	160.0	160.0
17	170.0	17	170.0	170.0
18	180.0	18	180.0	180.0
19	190.0	19	190.0	190.0
20	200.0	20	200.0	200.0
21	210.0	21	210.0	210.0
22	220.0	22	220.0	220.0
23	230.0	23	230.0	230.0
24	240.0	24	240.0	240.0
25	250.0	25	250.0	250.0
26	260.0	26	260.0	260.0
27	270.0	27	270.0	270.0
28	280.0	28	280.0	280.0
29	290.0	29	290.0	290.0
30	300.0	30	300.0	300.0



Resumo do aço

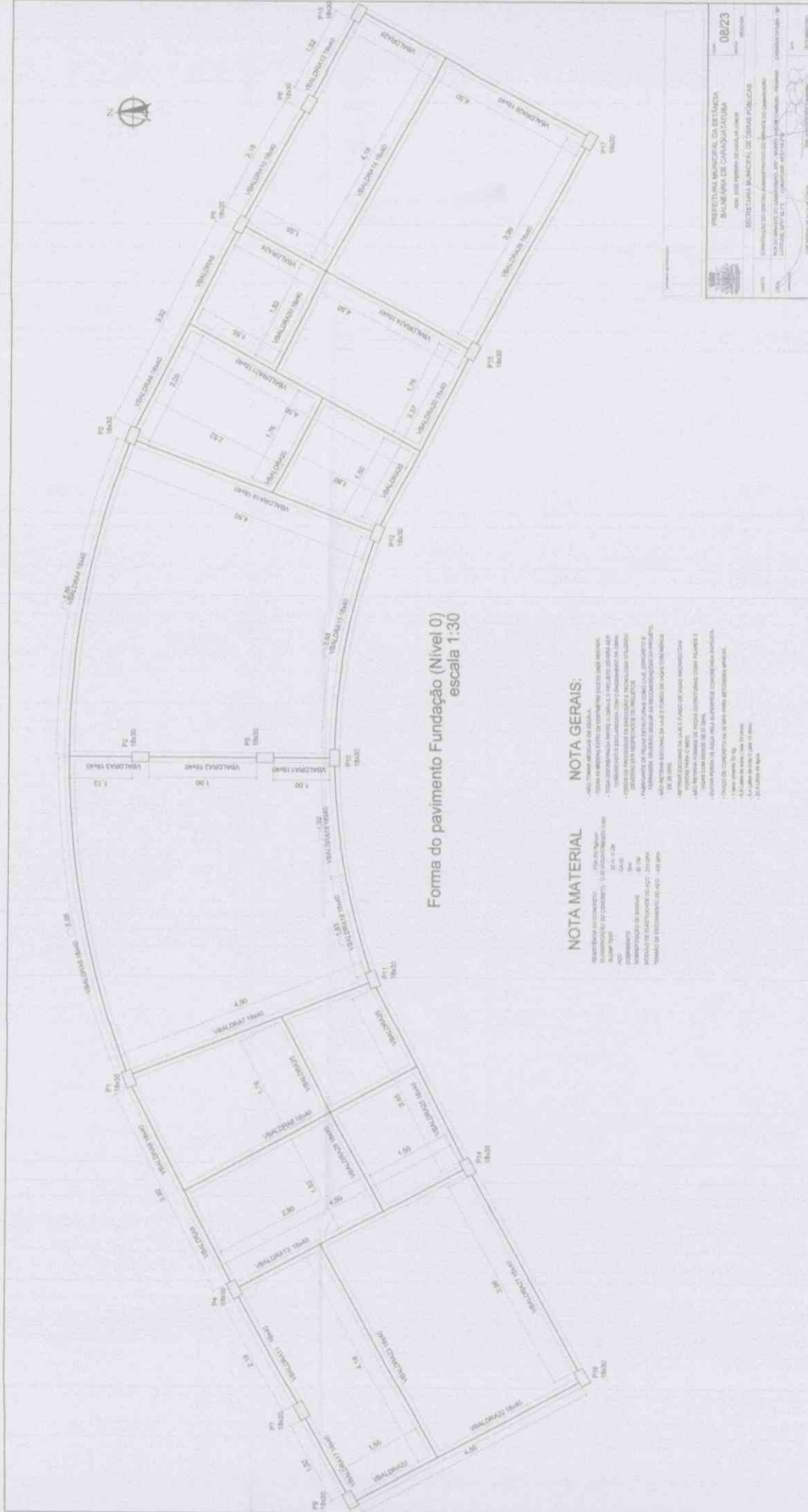
QTD	W	QTD	QTD	C. TOTAL
1	10.0	1	10.0	10.0
2	20.0	2	20.0	20.0
3	30.0	3	30.0	30.0
4	40.0	4	40.0	40.0
5	50.0	5	50.0	50.0
6	60.0	6	60.0	60.0
7	70.0	7	70.0	70.0
8	80.0	8	80.0	80.0
9	90.0	9	90.0	90.0
10	100.0	10	100.0	100.0
11	110.0	11	110.0	110.0
12	120.0	12	120.0	120.0
13	130.0	13	130.0	130.0
14	140.0	14	140.0	140.0
15	150.0	15	150.0	150.0
16	160.0	16	160.0	160.0
17	170.0	17	170.0	170.0
18	180.0	18	180.0	180.0
19	190.0	19	190.0	190.0
20	200.0	20	200.0	200.0
21	210.0	21	210.0	210.0
22	220.0	22	220.0	220.0
23	230.0	23	230.0	230.0
24	240.0	24	240.0	240.0
25	250.0	25	250.0	250.0
26	260.0	26	260.0	260.0
27	270.0	27	270.0	270.0
28	280.0	28	280.0	280.0
29	290.0	29	290.0	290.0
30	300.0	30	300.0	300.0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇÃO
BARRAGEM DE CARAGUATUBA
 PROJ. JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE JUNIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

07/23
 07/23

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIA DE SOFTWARE, CIÊNCIAS DE COMPUTAÇÃO
 UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE CARAGUATUBA - PR
 Rua Francisco de Sales, 100 - Fone: (41) 3375-1234 - E-mail: unioeste@unioeste.br

Prof. Dr. [Signature]
 Coordenador de Curso



08/23
 08/23
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTIMBA
 SALVADOR, BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 08/23
 08/23
 08/23

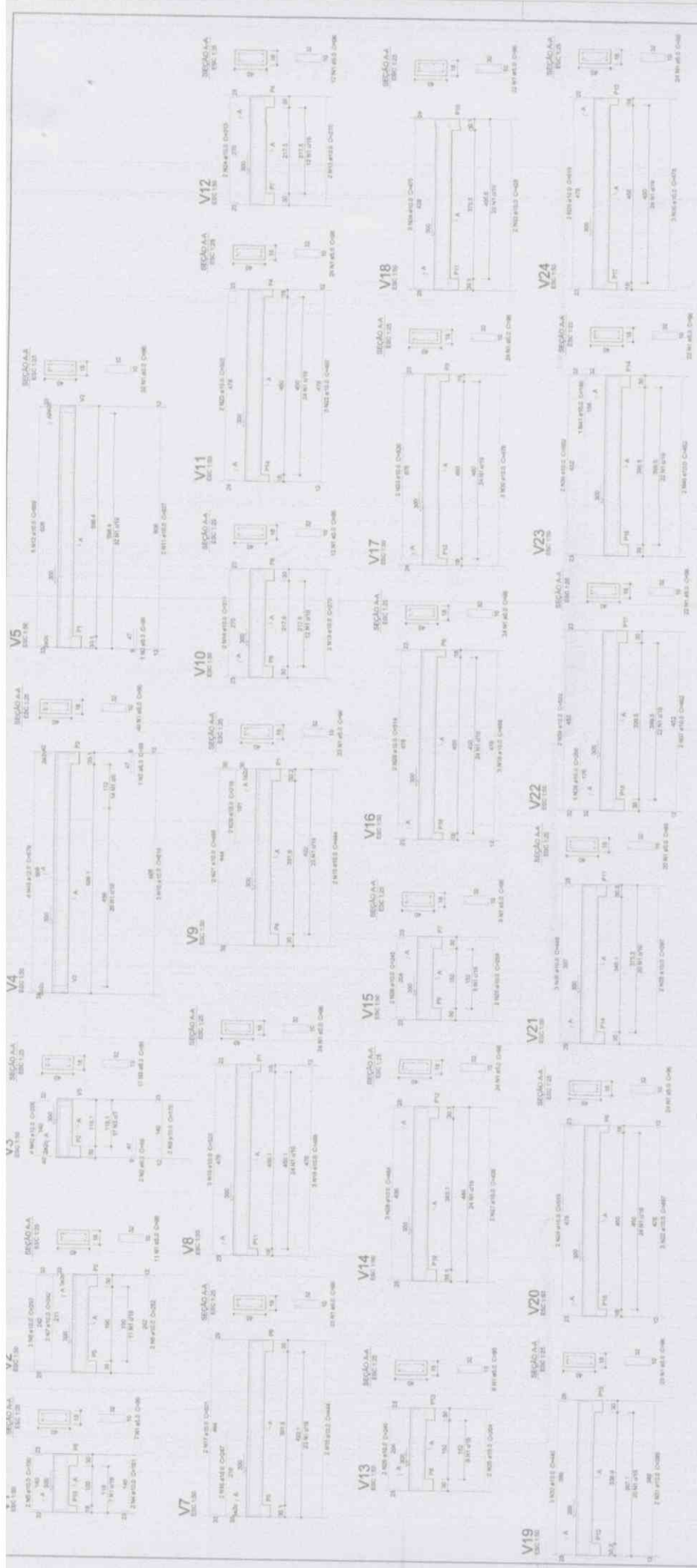
Forma do pavimento Fundação (Nível 0)
 escala 1:30

NOTA GERAIS:

- 1. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO.
- 2. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES.
- 3. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE ALVENARIA.
- 4. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE MADEIRA.
- 5. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE METAL.
- 6. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE FERRO E AÇO.
- 7. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND.
- 8. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE VIDRO.
- 9. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE CARBONO.
- 10. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIPROPILENO.
- 11. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉSTER.
- 12. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.
- 13. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.
- 14. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.
- 15. OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.

NOTA MATERIAL:

- 1. CIMENTO PORTLAND - 40 MPa
- 2. CIMENTO PORTLAND - 50 MPa
- 3. CIMENTO PORTLAND - 60 MPa
- 4. CIMENTO PORTLAND - 70 MPa
- 5. CIMENTO PORTLAND - 80 MPa
- 6. CIMENTO PORTLAND - 90 MPa
- 7. CIMENTO PORTLAND - 100 MPa
- 8. CIMENTO PORTLAND - 110 MPa
- 9. CIMENTO PORTLAND - 120 MPa
- 10. CIMENTO PORTLAND - 130 MPa
- 11. CIMENTO PORTLAND - 140 MPa
- 12. CIMENTO PORTLAND - 150 MPa
- 13. CIMENTO PORTLAND - 160 MPa
- 14. CIMENTO PORTLAND - 170 MPa
- 15. CIMENTO PORTLAND - 180 MPa



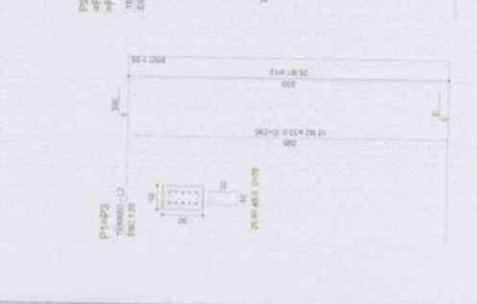
ADP	N	NAM	QUANT	CLASIF	CITACAO
Q001	1	1	1	1	1
Q002	2	2	2	2	2
Q003	3	3	3	3	3
Q004	4	4	4	4	4
Q005	5	5	5	5	5
Q006	6	6	6	6	6
Q007	7	7	7	7	7
Q008	8	8	8	8	8
Q009	9	9	9	9	9
Q010	10	10	10	10	10
Q011	11	11	11	11	11
Q012	12	12	12	12	12
Q013	13	13	13	13	13
Q014	14	14	14	14	14
Q015	15	15	15	15	15
Q016	16	16	16	16	16
Q017	17	17	17	17	17
Q018	18	18	18	18	18
Q019	19	19	19	19	19
Q020	20	20	20	20	20
Q021	21	21	21	21	21
Q022	22	22	22	22	22
Q023	23	23	23	23	23
Q024	24	24	24	24	24

ADP	NAM	CITACAO	PRECIZAO
Q001	1	1	1
Q002	2	2	2
Q003	3	3	3
Q004	4	4	4
Q005	5	5	5
Q006	6	6	6
Q007	7	7	7
Q008	8	8	8
Q009	9	9	9
Q010	10	10	10
Q011	11	11	11
Q012	12	12	12
Q013	13	13	13
Q014	14	14	14
Q015	15	15	15
Q016	16	16	16
Q017	17	17	17
Q018	18	18	18
Q019	19	19	19
Q020	20	20	20
Q021	21	21	21
Q022	22	22	22
Q023	23	23	23
Q024	24	24	24

ADP	NAM	QUANT	CLASIF	CITACAO
Q001	1	1	1	1
Q002	2	2	2	2
Q003	3	3	3	3
Q004	4	4	4	4
Q005	5	5	5	5
Q006	6	6	6	6
Q007	7	7	7	7
Q008	8	8	8	8
Q009	9	9	9	9
Q010	10	10	10	10
Q011	11	11	11	11
Q012	12	12	12	12
Q013	13	13	13	13
Q014	14	14	14	14
Q015	15	15	15	15
Q016	16	16	16	16
Q017	17	17	17	17
Q018	18	18	18	18
Q019	19	19	19	19
Q020	20	20	20	20
Q021	21	21	21	21
Q022	22	22	22	22
Q023	23	23	23	23
Q024	24	24	24	24

ADP	NAM	QUANT	CLASIF	CITACAO
Q001	1	1	1	1
Q002	2	2	2	2
Q003	3	3	3	3
Q004	4	4	4	4
Q005	5	5	5	5
Q006	6	6	6	6
Q007	7	7	7	7
Q008	8	8	8	8
Q009	9	9	9	9
Q010	10	10	10	10
Q011	11	11	11	11
Q012	12	12	12	12
Q013	13	13	13	13
Q014	14	14	14	14
Q015	15	15	15	15
Q016	16	16	16	16
Q017	17	17	17	17
Q018	18	18	18	18
Q019	19	19	19	19
Q020	20	20	20	20
Q021	21	21	21	21
Q022	22	22	22	22
Q023	23	23	23	23
Q024	24	24	24	24

ADP	NAM	QUANT	CLASIF	CITACAO
Q001	1	1	1	1
Q002	2	2	2	2
Q003	3	3	3	3
Q004	4	4	4	4
Q005	5	5	5	5
Q006	6	6	6	6
Q007	7	7	7	7
Q008	8	8	8	8
Q009	9	9	9	9
Q010	10	10	10	10
Q011	11	11	11	11
Q012	12	12	12	12
Q013	13	13	13	13
Q014	14	14	14	14
Q015	15	15	15	15
Q016	16	16	16	16
Q017	17	17	17	17
Q018	18	18	18	18
Q019	19	19	19	19
Q020	20	20	20	20
Q021	21	21	21	21
Q022	22	22	22	22
Q023	23	23	23	23
Q024	24	24	24	24



PRESIDENTE MUNICIPAL DA ESTANÇÃO
SALVADORA DE CARANGATUBA
 ANO: 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 ANO: 2018

DATA: 09/23
 PROJETO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Projeto de Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço	Armação de aço	Armação de aço	Armação de aço
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

Armação de aço	Armação de aço	Armação de aço	Armação de aço
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço

NOTA MATERIAL

Armação de aço

Armação de aço

Armação de aço

NOTA GERAIS:

Armação de aço

Armação de aço

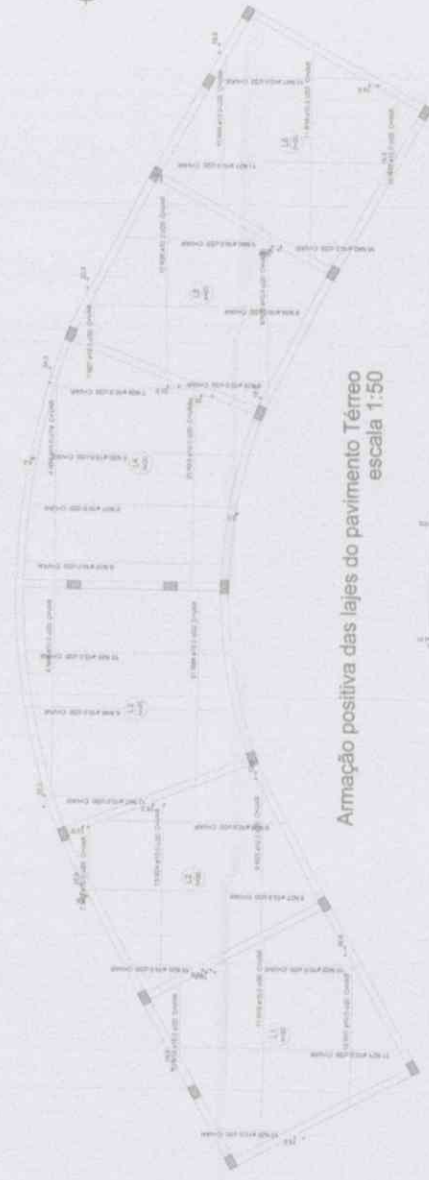
Armação de aço

11/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTERANCA
BAHIA DE CAROLINA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Armação de aço

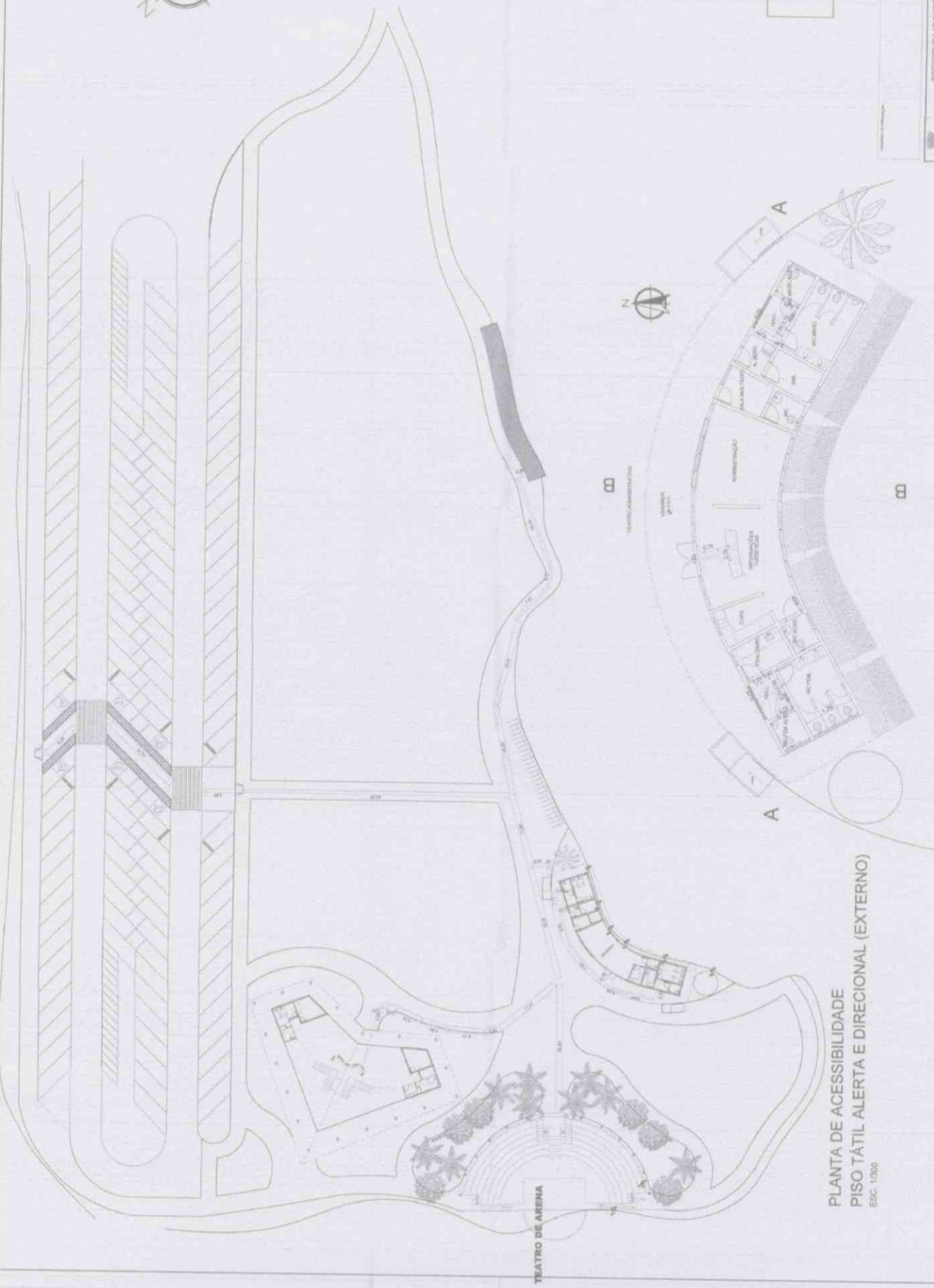




LEGENDA:

- 5.00 - Área de 100m² ou mais
- 1.00 - Área de 50m² a 100m²
- 0.50 - Área de 25m² a 50m²
- 0.25 - Área de 10m² a 25m²
- 0.10 - Área de 5m² a 10m²

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA Av. José Pereira de Azevedo, 3000	Data: 12/23 Escala: 1:1000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Nome: ANDRÉA
PROJETO:	CONSULTORIA EM TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE	Autores: ANDRÉA CAMARGO - FÁBIO CAMARGO - FÁBIO CAMARGO - FÁBIO CAMARGO - FÁBIO CAMARGO
COORDENADOR:	LUCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	Data: 12/23
LOCAL:	Rua José Pereira de Azevedo, 3000 - Balneária de Caraguatatuba - SP	Data: 12/23
PROJETO DE:	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	Data: 12/23

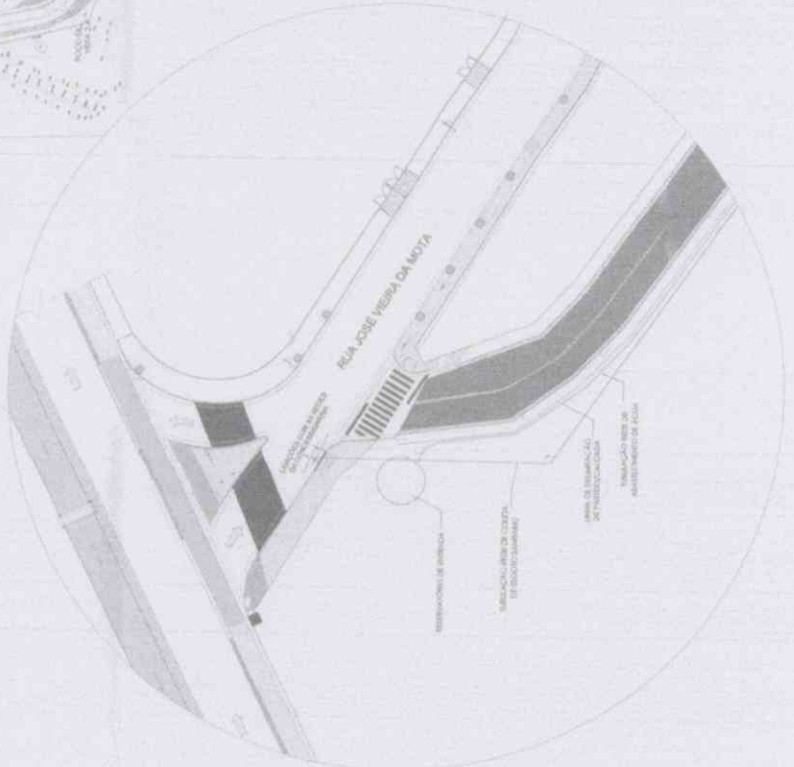


**PLANTA DE ACESSIBILIDADE
PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL (EXTERNO)**
ESC. 1/2000

**PLANTA DE ACESSIBILIDADE - CENTRO ADMINISTRATIVO
PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL (INTERNO)**
ESC. 1/1000



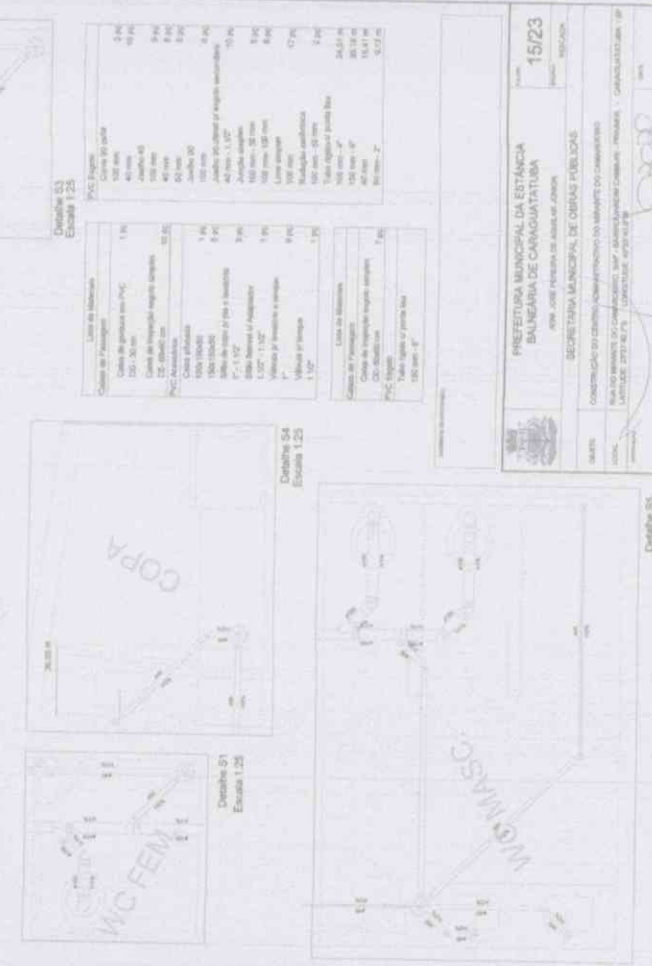
Planta Baixa - Instalações Hidrossanitárias
Escala 1:1000



		13/23 Nº 13/23
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA Av. José Teodoro de Moraes Júnior		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
NOME:	FUNÇÃO:	DATA:
PROJETO DE:	EXECUÇÃO DE:	LOCAL:
Nº:	Nº:	Nº:
Nº:	Nº:	Nº:
Assinatura do Engenheiro:		
		
Assinatura do Arquiteto:		
		



Planta Baixa Centro Adm - Instalações Hidráulica - Espoto
Escala 1:50



Planta Baixa - Instalações Hidrosanitárias
Escala 1:300

Tabela de Materiais	
Cobertura impermeável	1,04
Tubo de PVC	100 mm
Coluna de concreto armado	100 mm x 100 mm
Alumínio perfurado	1,10
Alumínio perfilado	1,10

Tabela de Materiais	
Cobertura impermeável	1,04
Tubo de PVC	100 mm
Coluna de concreto armado	100 mm x 100 mm
Alumínio perfurado	1,10
Alumínio perfilado	1,10

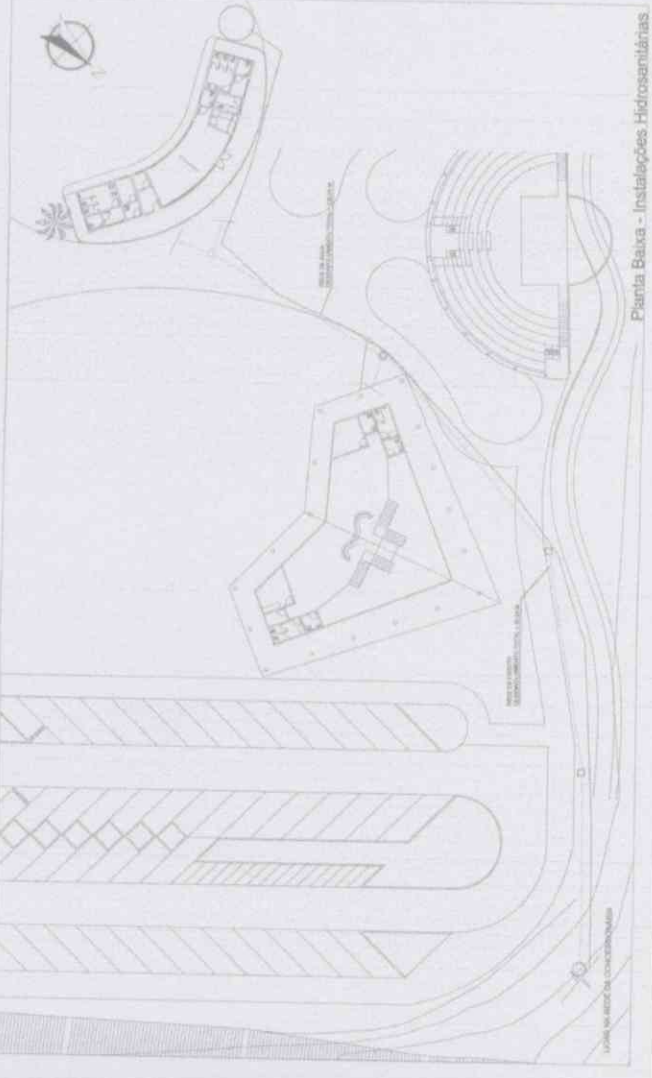
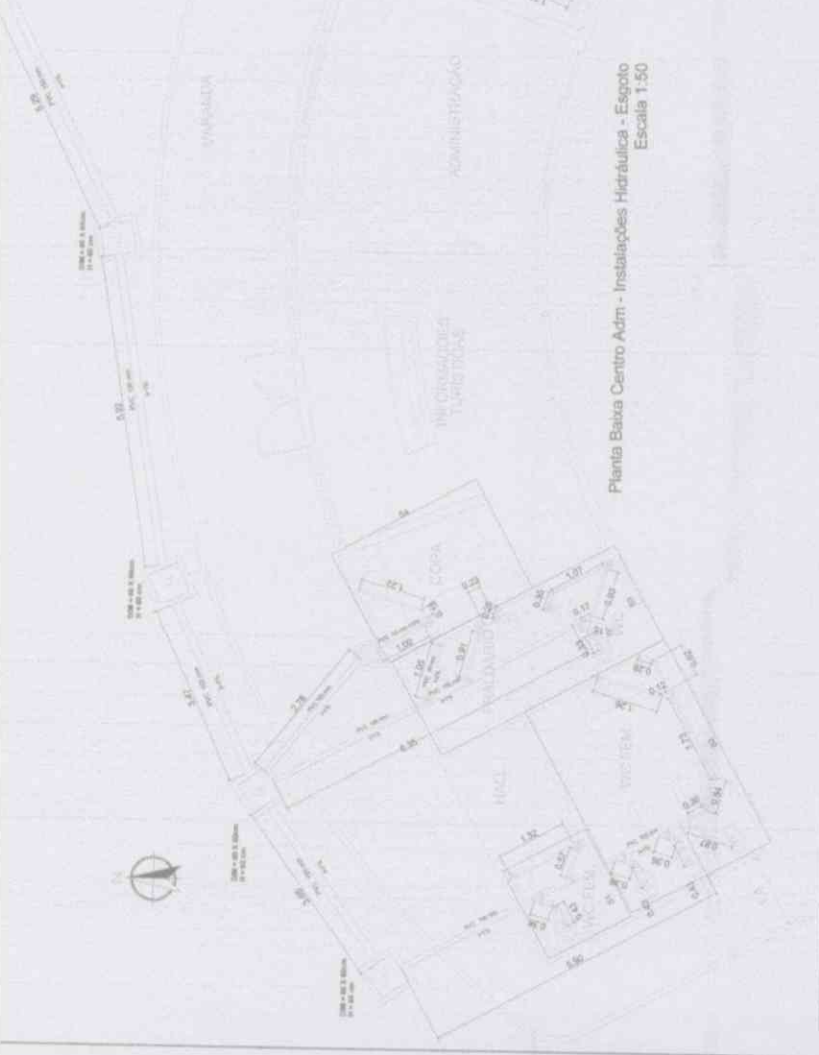
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE CARANGATUBA
RUA JOSE PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR

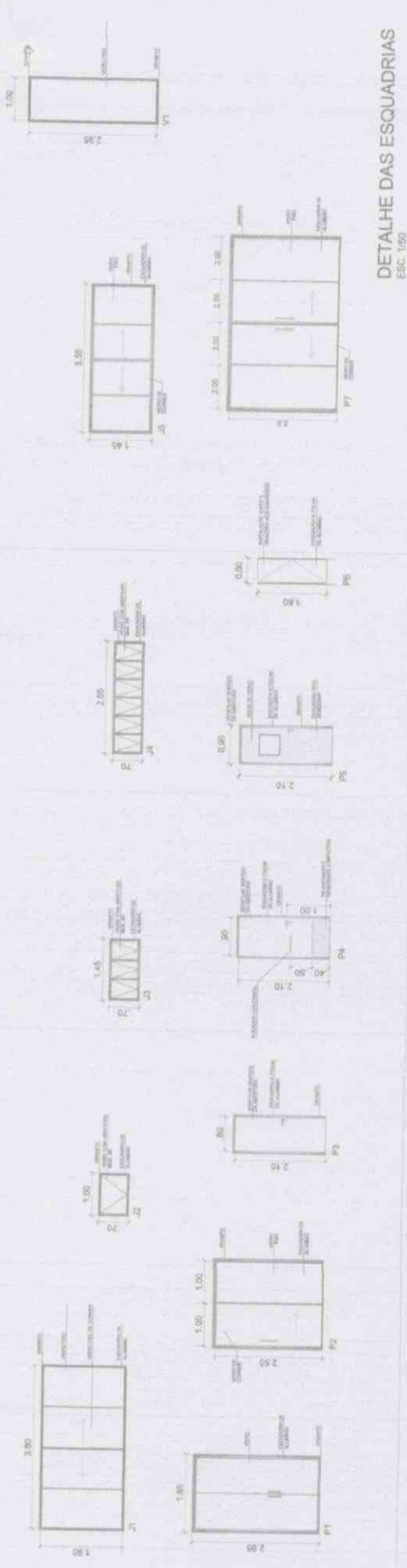
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

NOME DO CONTRATA DO PROJETO: **15/23**
PROJETO: **INSTALAÇÃO DE OBRAS HIDROSANITÁRIAS NO SUPORTE DO COMPLEXO BALNEÁRIO DO LITORAL DE CARANGATUBA - MUNICÍPIO DE CARANGATUBA - MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO ARQUITETÔNICO: **CAVALARI, ANTONIO CARLOS ROBERTO**
PROJETO ELÉTRICO: **CAVALARI, ANTONIO CARLOS ROBERTO**
PROJETO HIDRÁULICO: **CAVALARI, ANTONIO CARLOS ROBERTO**

PROJETADEOR(A):



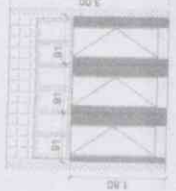


DETALHE DAS ESQUADRIAS
ESC. 1/50

ÁREAS CONSTRUIDA		ÁREAS (m²)
AMBIENTES		24,48
Informações Turísticas		22,08
Administração		5,49
Copa		5,13
Fraldário		2,73
WC Acessível		5,56
Hall		2,64
WC Feminino Acessível		11,58
WC Feminino		4,88
Almoxarifado		2,89
Dispensaria		2,82
Área de Serviços		5,04
DML		3,56
Hall		2,84
WC Masculino Acessível		11,58
WC Masculino		84,18
Venenda		245,77
Área Total Construída		



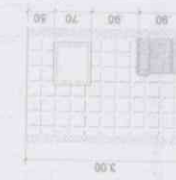
DETALHE DA PAREDE WC MASCULINO
ESC. 1/50



DETALHE DA PAREDE WC FEMININO
ESC. 1/50



DETALHE DO FRALDÁRIO
ESC. 1/50



DETALHE DO FRALDÁRIO
ESC. 1/50



DETALHE DA COPA
ESC. 1/50



DETALHE DA COPA
ESC. 1/50

TABELA DE ESQUADRIAS				ARREMATES DAS ESQUADRIAS e DIVISÓRIAS/BOX						
TIPO	QUANT.	LARGURA	ALTURA	PETITORIL	MATERIAL	PEDRA	AMBIENTES	QUANT.	HORIZONTAL	VERTICAL
P1	01	1,85	2,95	-	Vidro	granito	Informações Turísticas	01	1,85x2	-
P2	02	2,00	2,50	-	Vidro	granito	Halls	02	3,00x2	2,50x2
P3	11	0,80	2,10	-	Alumínio	granito	Frald/Copa/WCs/Atm/Disp	08	0,80x2	2,10x2
P4	06	0,80	2,10	-	Alumínio	granito	WCs Acessíveis	03	0,80x2	2,10x2
P5	02	0,80	2,50	-	Alumínio venezuelana	granito	Área de Serviços/DML	02	0,80x2	2,50x2
P6	05	0,60	1,80	-	Alumínio Isobox	granito	Informações Turísticas	01	3,80x2	1,05x2
P7	02	2,80	2,50	-	Vidro	granito	Copa/WCs/Atmox/DML	04	1,05x2	0,70x2
J1	01	3,80	1,90	1,05	Alumínio	granito	Fraldário / Dispensaria	02	0,80x2	0,70x2
J2	08	1,00	0,70	1,80	Alumínio Máxim ar	granito	WCs Fem / Masc.	02	1,45x2	0,70x2
J3	04	0,80	0,70	1,80	Alumínio Máxim ar	granito	WCs Fem / Masc.	02	2,65x2	0,70x2
J4	04	1,45	0,70	1,80	Alumínio Máxim ar	granito	Inform. Tur / Adm.	02	3,55x2	1,45x2
J5	02	2,65	0,70	1,80	Alumínio Máxim ar	granito	Inform. Tur / Adm.	02	3,55x2	1,45x2
J6	02	3,55	1,45	1,10	Alumínio	granito	Inform. Tur / Adm.	-	06x1,00x2	2x2,95x2
V1	06	1,00	2,95	-	Vidro Iso	granito		-	-	-

16/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇÃ BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA

Av. Antônio Manoel de Souza Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROFESSOR RESPONSÁVEL: **ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**

PROFESSOR RESPONSÁVEL: **ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**

PROFESSOR RESPONSÁVEL: **ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**

PROFESSOR RESPONSÁVEL: **ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**

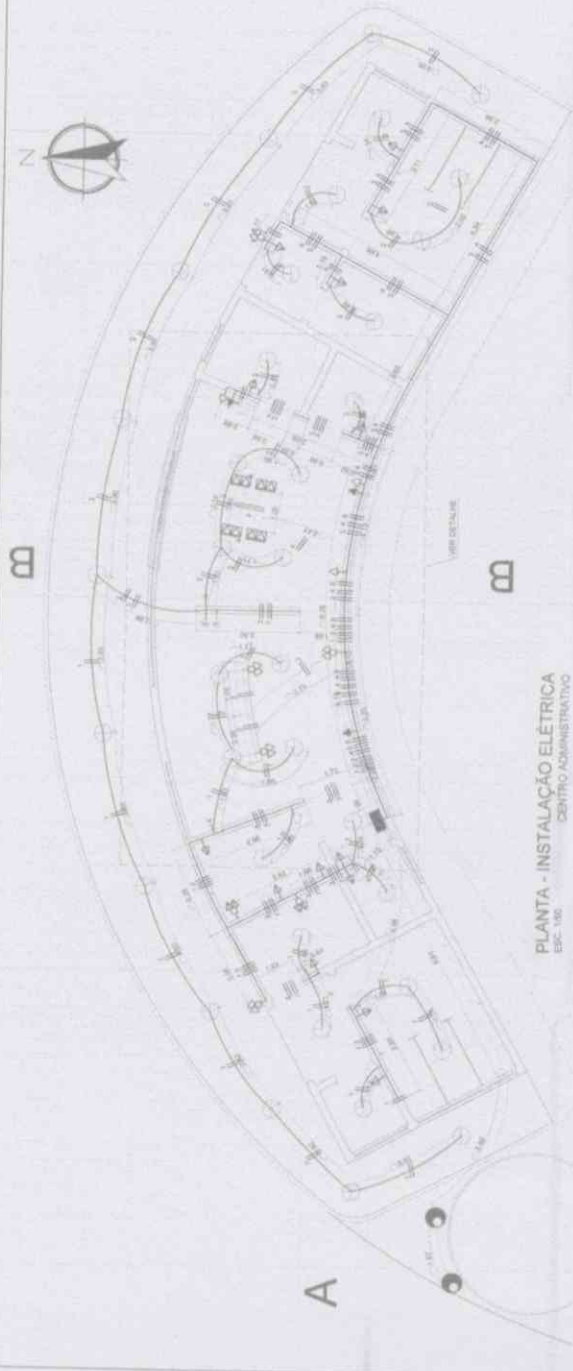
DESCRIÇÃO DA OBRAS	
1	INSTALAÇÃO DE TABULEIRO DE CARGA ELÉTRICA
2	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO
3	INSTALAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS
4	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS
5	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
6	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
7	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
8	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENAÇÃO
9	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA
10	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL
11	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA
12	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL
13	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA
14	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL
15	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA
16	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL
17	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA
18	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL
19	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA
20	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL

PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE TABULEIRO DE CARGA ELÉTRICA
 MÓDULO DE CÁLCULO ELÉTRICO

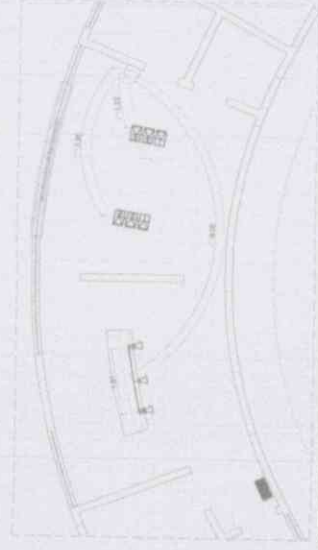
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1723

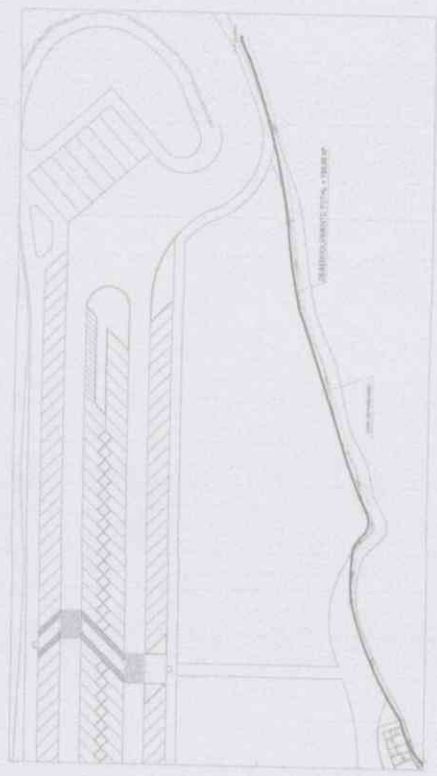
INTERLIGAR NA REDE DA
 CONCESSIONÁRIA



PLANTA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA
 ESC. 1/50
 CENTRO ADMINISTRATIVO



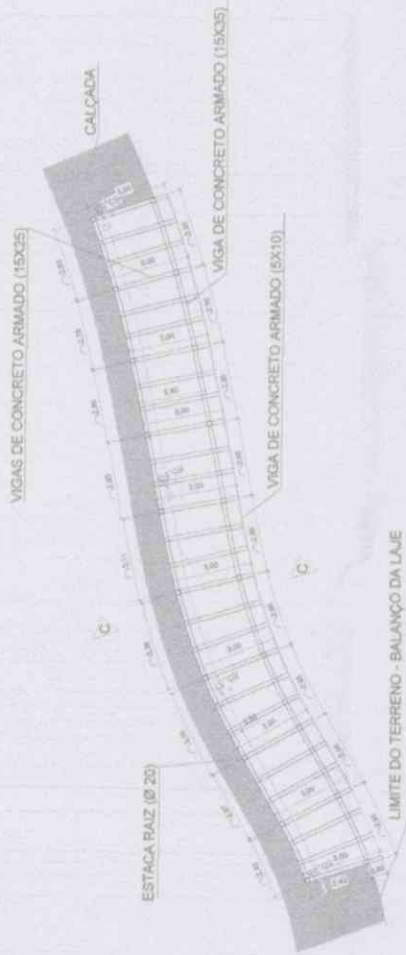
DETALHE - INSTALAÇÃO TELEFONIA/LÓGICA
 ESC. 1/50
 CENTRO ADMINISTRATIVO



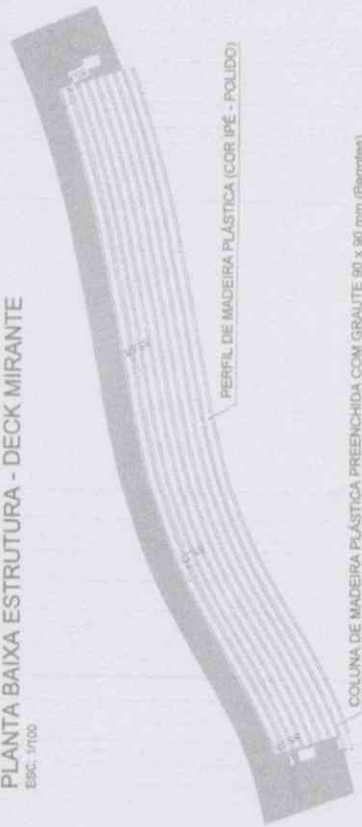
PLANTA BAIXA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA REDE DISTRIBUIÇÃO INTERNA
 ESC. 1/300
 CENTRO ADMINISTRATIVO



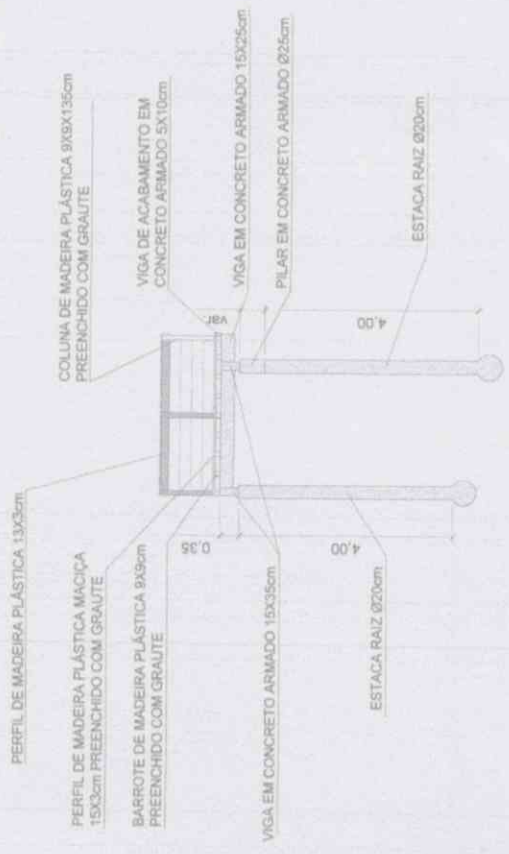
LOCAÇÃO - DECK MIRANTE
ESC. 1/100



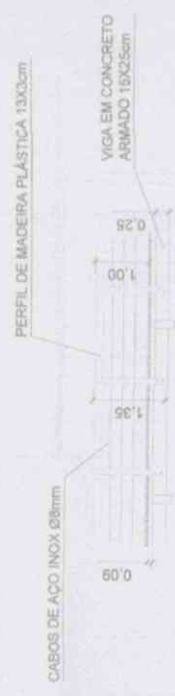
PLANTA BAIXA ESTRUTURA - DECK MIRANTE
ESC. 1/100



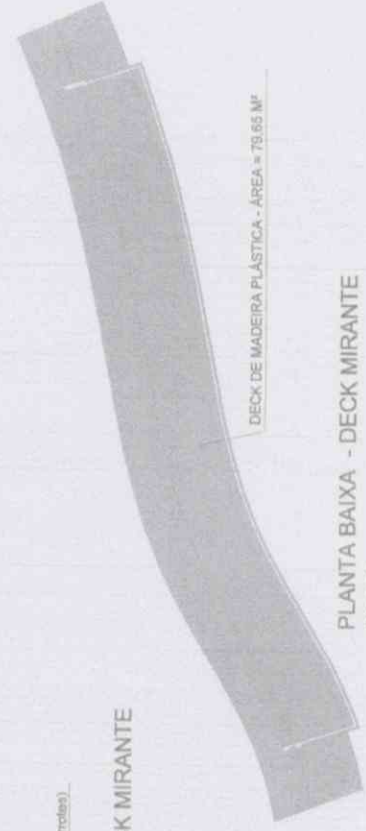
PLANTA BAIXA ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA - DECK MIRANTE
ESC. 1/100



CORTE C-C COM DETALHE DA FUNDAÇÃO - DECK MIRANTE
ESC. 1/50



DETALHE GUARDA - CORPO - DECK MIRANTE
ESC. 1/50



PLANTA BAIXA - DECK MIRANTE
ESC. 1/100

18/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA
Rua José Antônio de Albuquerque

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

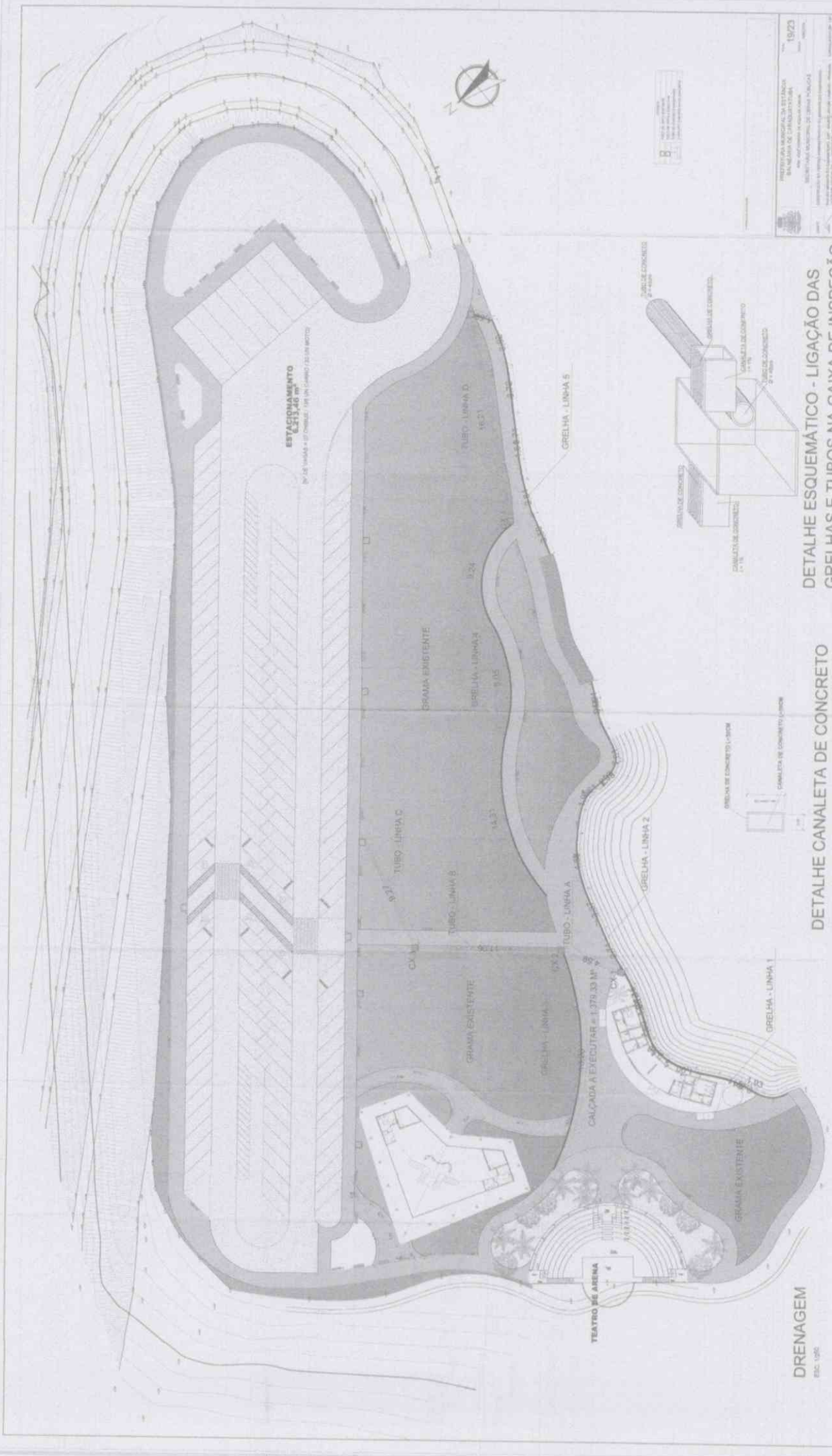
COMPANHIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE OBRAS PÚBLICAS

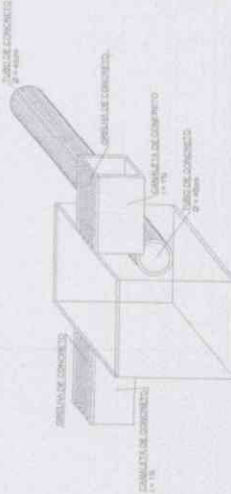
PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE OBRAS PÚBLICAS



PROJETO PARA MUNICIPALIDADE DE ESTÂNCIA
 MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DO PARANÁ
 PROJETO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM
 19/723

DETALHE ESQUEMÁTICO - LIGAÇÃO DAS GRELHAS E TUBOS NA CAIXA DE INSPEÇÃO
 ESC. 1/20



DETALHE CANALETA DE CONCRETO
 ESC. 1/20



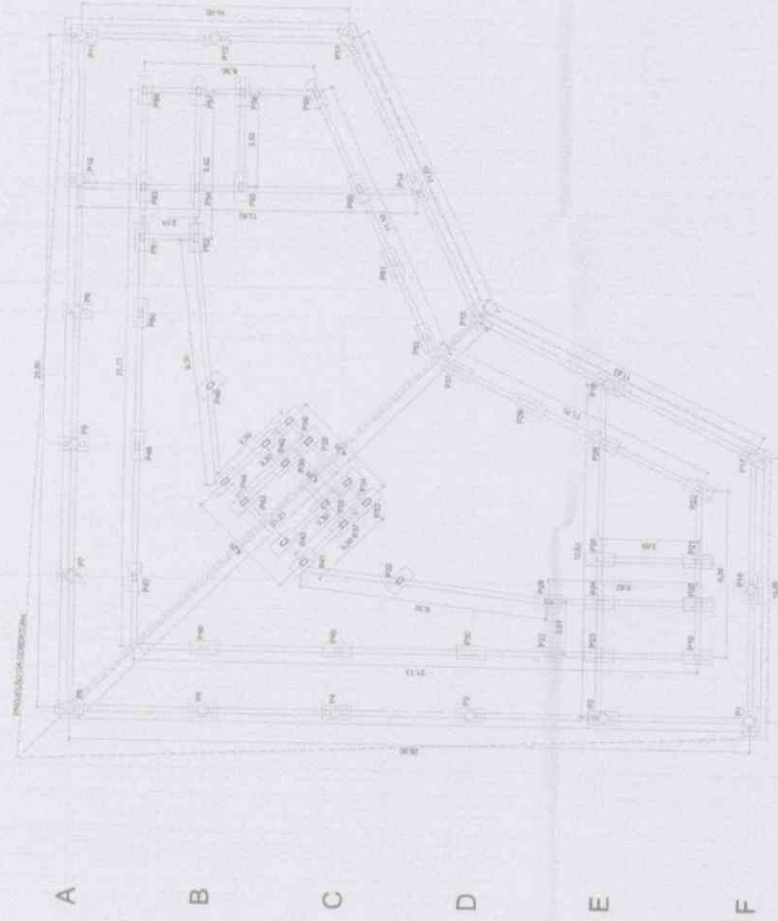
DRENAGEM
 ESC. 1/200



Detalhe esquemático dos blocos
escala 1:25



Detalhe esquemático dos pilares
escala 1:25



Planta de locação blocos e pilares
escala 1:100

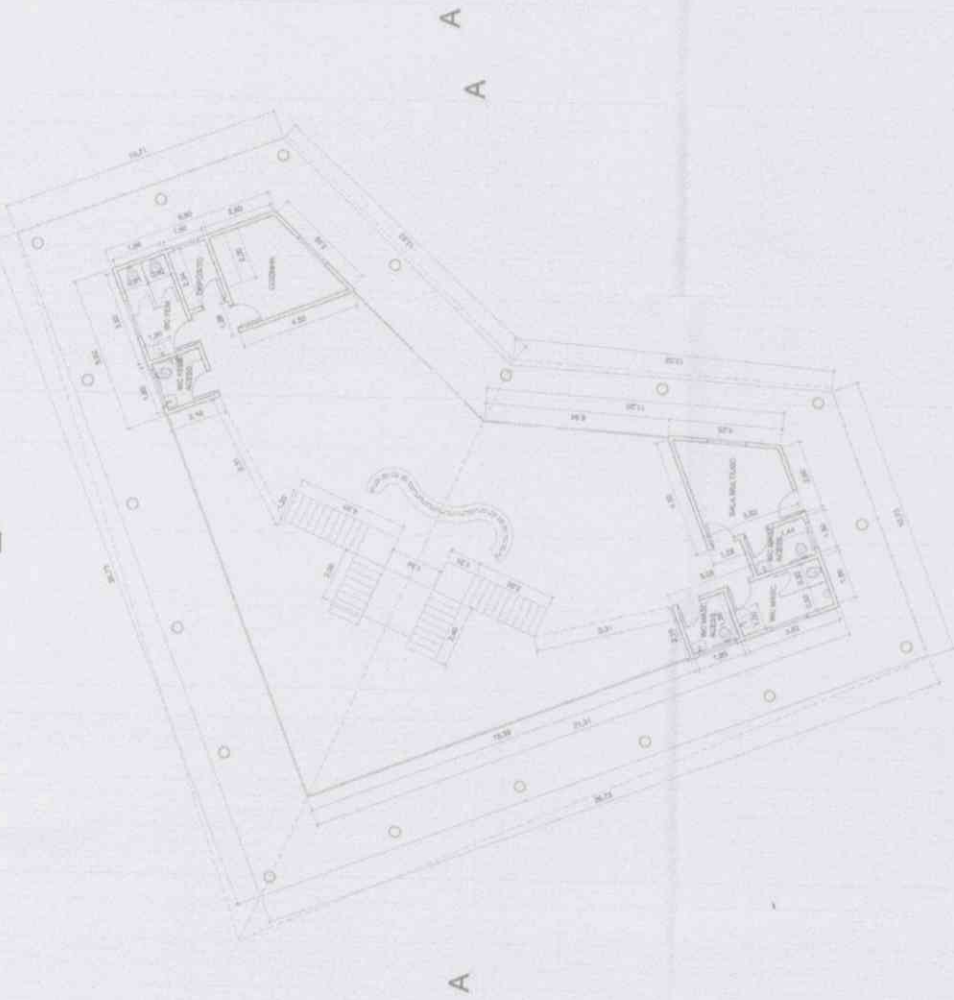
LAMEL MOLDADA IN LOCO
Área Total = 296,45m²

APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E
IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO
ELASTOMÉRICO COM PRIMER E VEU DE FIBRO
Área Total = 299,45m²

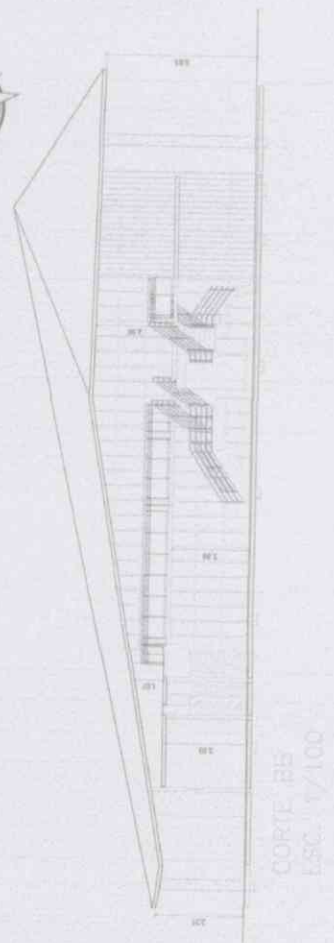
BALÃO CONDUTOR DE 100MM ÁGUA PLUVIAL

COBERTURA
ESC. 1:150

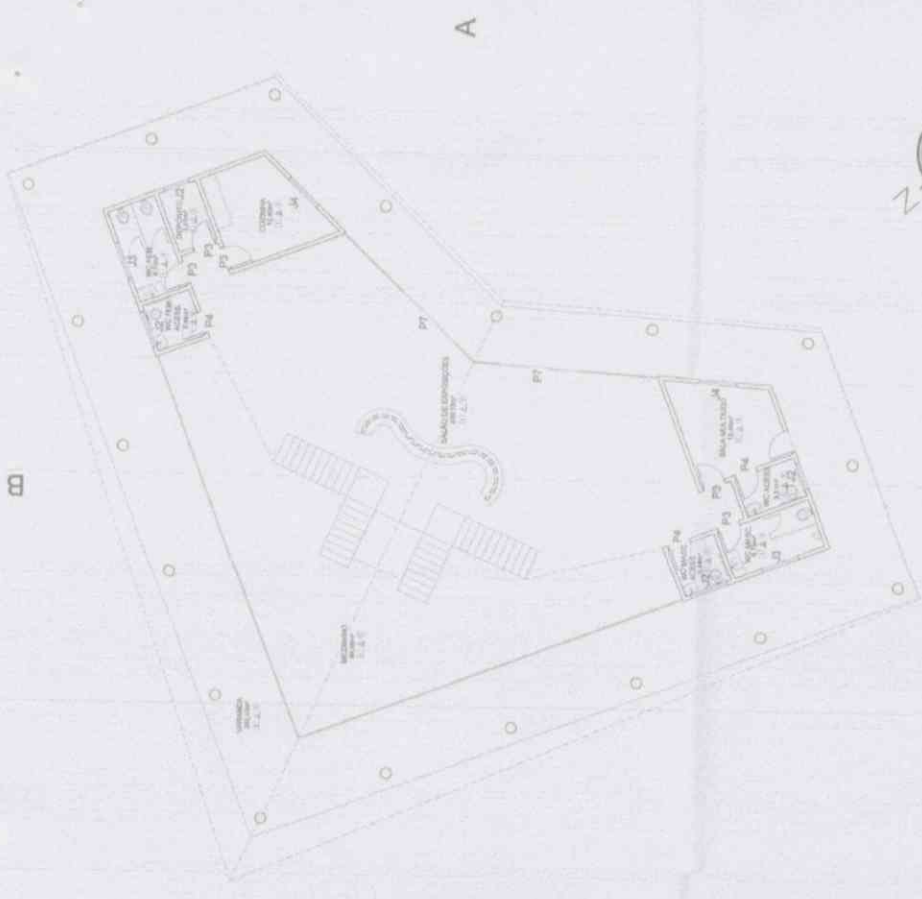
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANGATUABA BALNEÁRIO DE CAPANGATUABA Área total implantada de 200000 m²	20/23 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PRÊMIO DO COMÉRCIO LOCAL DO BAIRRO DO COMÉRCIO 24º - ANEXO ANEXO CARRETILO - PARANÁ - PARANÁ LOCAL: 24º - ANEXO ANEXO CARRETILO - PARANÁ - PARANÁ	
PROJETO:	DATA:
PROJETO:	DATA:
PROJETO:	DATA:
PROJETO:	DATA:



PLANTA BAIXA COM COTAS - CENTRO DE EXPOSIÇÕES
ESC. 1/100



CORTE B-B
ESC. 1/100



PLANTA BAIXA ACABAMENTOS - CENTRO DE EXPOSIÇÕES
ESC. 1/100



TABELA DE REVESTIMENTOS

TIPO	MEDIDAS	DESCRIÇÃO
1	0,35X0,35	Revestimento porcelanato
2	0,35X0,35	Revestimento porcelanato antideslizante
1	-	Pintura em tinta acrílica
2	0,25X0,35	Revestimento cerâmico aplicado em toda parede
1	-	Pintura em Tinta látex PVA

TABELA DE ESQUADRIAS

TIPO	QUANT.	LARGURA	ALTURA	PEFITORIAL	MATERIAL
P3	05	0,80	2,10	-	Alumínio
P4	03	0,90	2,10	-	Alumínio
P7	02	2,80	2,50	-	Vidro
J2	04	1,00	0,70	1,80	Alumínio Máximo
J3	02	0,80	0,70	1,80	Alumínio Máximo
J4	02	1,45	0,70	1,80	Alumínio Máximo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
 Rua José Pereira de Assis, 1000 - Vila União - Caraguatuba - SP - CEP: 13.127-000

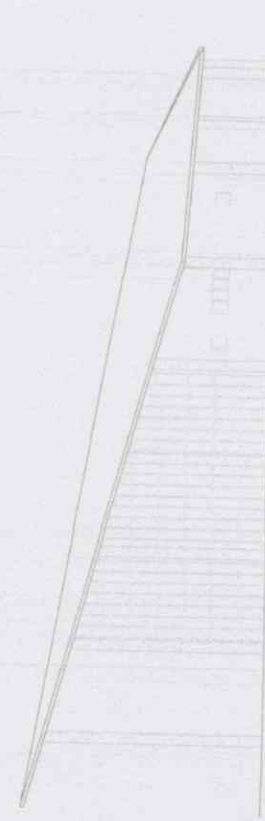
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

21/23

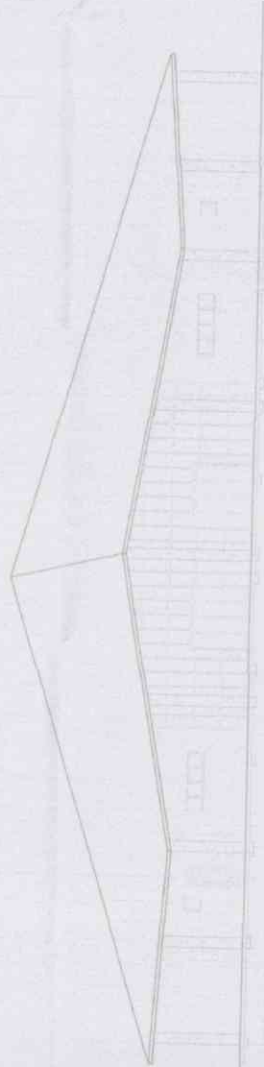
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: 01/2017
 DATA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO: 01/2017
 DATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO: 01/2017
 DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 01/2017



FACHADA LESTE
ESC. 1/100



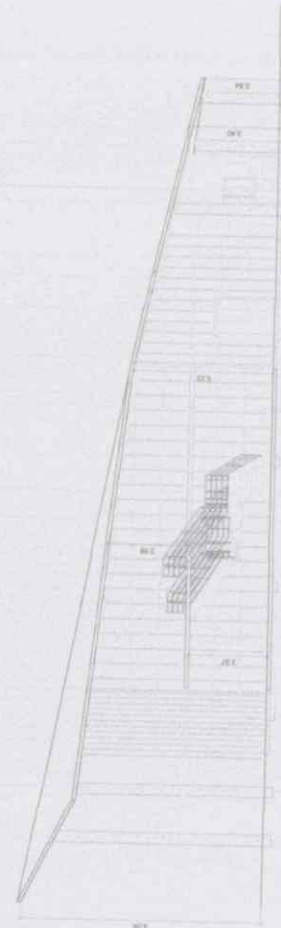
FACHADA SUL
ESC. 1/100



FACHADA OESTE
ESC. 1/100



FACHADA NORTE
ESC. 1/100



CORTE AA
ESC. 1/100

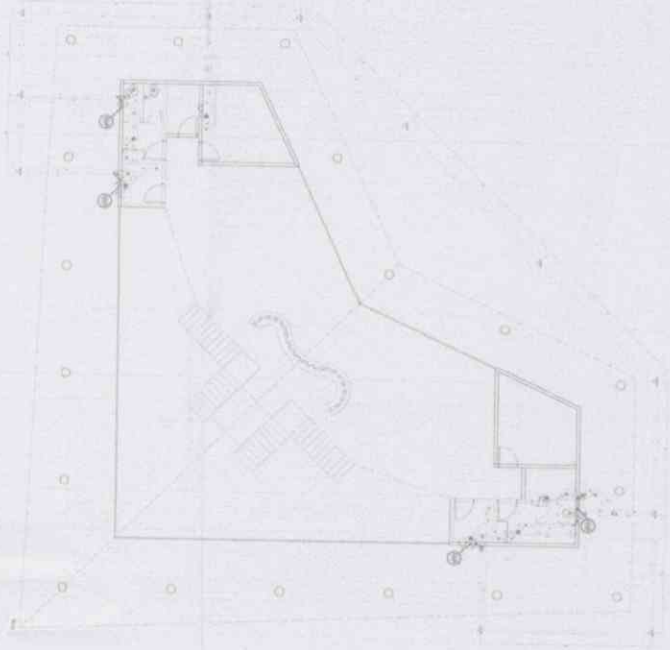
ÁREA CONSTRUIDA	
AMBIENTES	ÁREAS (m²)
Sala de exposições	238,10
Cocina	12,45
Depósito	3,51
Sala multiuso	12,45
WC Feminino Acessível	3,43
WC Feminino	6,73
WC Masculino Acessível	3,44
WC Masculino	3,51
Varanda	6,73
Área Total Construída	242,43
	245,77


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
 Av. José Pereira de Azevedo, 2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 Rua do Marechal Deodoro, 200 - Bairro: Jardim Camburi - Fone: (13) 3333-1111

Nº PROJ: 22/23
 DATA: 10/05/2023
 PROJETO:

Arquiteto: 
 Engenheiro: 
 Arquiteta: 
 Engenheira: 

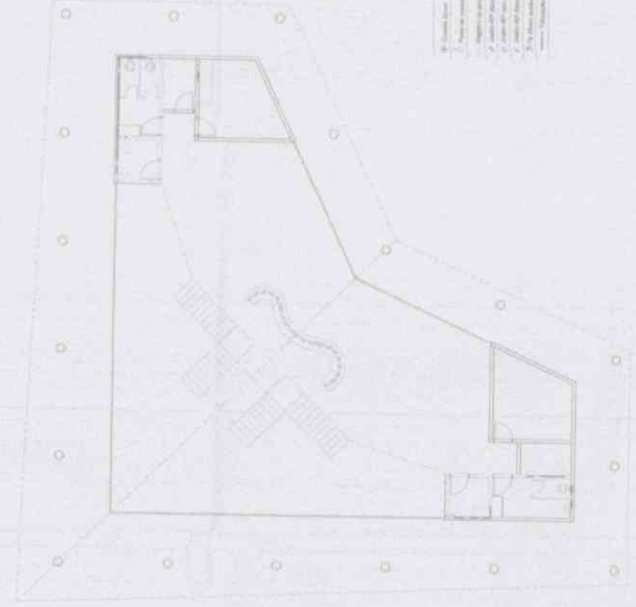


Planta Baixa Centro de Exposições - Instalações Sanitárias
Escala 1:100

Índice	Descrição
1	Sanitário Masculino
2	Sanitário Feminino
3	Chuveiro
4	W.C. (Water Closet)
5	Sinaleta
6	Sanitário para deficientes
7	Sanitário para idosos
8	Sinaleta para deficientes
9	Sinaleta para idosos
10	Sinaleta para gestantes
11	Sinaleta para lactantes
12	Sinaleta para crianças

Índice	Descrição
1	Sanitário Masculino
2	Sanitário Feminino
3	Chuveiro
4	W.C. (Water Closet)
5	Sinaleta
6	Sanitário para deficientes
7	Sanitário para idosos
8	Sinaleta para deficientes
9	Sinaleta para idosos
10	Sinaleta para gestantes
11	Sinaleta para lactantes
12	Sinaleta para crianças

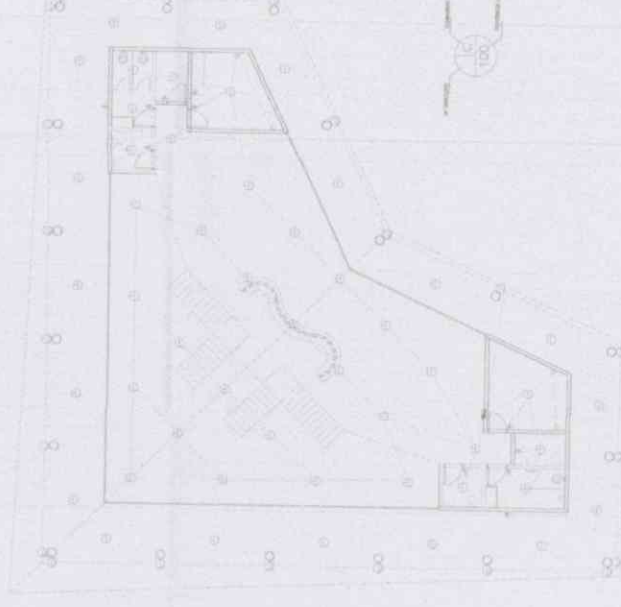
PROF. DR. ANTONIO JOSÉ DE SALES
ARQUITETO
OAB - 23.790/RS



Planta Baixa Centro de Exposições - Instalações Sanitárias

Índice	Descrição
1	Sanitário Masculino
2	Sanitário Feminino
3	Chuveiro
4	W.C. (Water Closet)
5	Sinaleta
6	Sanitário para deficientes
7	Sanitário para idosos
8	Sinaleta para deficientes
9	Sinaleta para idosos
10	Sinaleta para gestantes
11	Sinaleta para lactantes
12	Sinaleta para crianças

PROF. DR. ANTONIO JOSÉ DE SALES
ARQUITETO
OAB - 23.790/RS



Planta Baixa Centro de Exposições - Instalações Elétricas
Escala 1:100

Índice	Descrição
1	Tomada 220V/125VA
2	Tomada 220V/250VA
3	Tomada 220V/500VA
4	Tomada 220V/1000VA
5	Tomada 220V/1500VA
6	Tomada 220V/2000VA
7	Tomada 220V/3000VA
8	Tomada 220V/4000VA
9	Tomada 220V/5000VA
10	Tomada 220V/6000VA
11	Tomada 220V/7000VA
12	Tomada 220V/8000VA
13	Tomada 220V/9000VA
14	Tomada 220V/10000VA
15	Tomada 220V/11000VA
16	Tomada 220V/12000VA
17	Tomada 220V/13000VA
18	Tomada 220V/14000VA
19	Tomada 220V/15000VA
20	Tomada 220V/16000VA
21	Tomada 220V/17000VA
22	Tomada 220V/18000VA
23	Tomada 220V/19000VA
24	Tomada 220V/20000VA

PROFESSOR ANTONIO JOSÉ DE SALES
ARQUITETO
OAB - 23.790/RS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 90/2022
CONCORRÊNCIA N.º 08/2022
EDITAL N.º 48/2022
PROCESSO N.º 3687/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto n.º 649, de 06 de março de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **LEANDRO BORELLA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 25.852.816-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 155.126.998-81, e de outro lado a empresa **RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA**, com sede à Rua Getulio Vargas, n.º 212 - loja 02 - bairro Poiares - Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.835.435/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo procurador Sr. **PEDRO HENRIQUE VIEIRA MONTEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.424.009-X e do CPF/MF sob o n.º 025.112.268-98 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Pública n.º 08/2022** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** neste ato, e por este instrumento, compromete-se na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários a contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO**, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (anexo I-A), Memória de Cálculo (anexo I-B), Critério de Medição (anexo I-C), Composição do BDI (anexo I-D), Tabela de Orçamento de Mercado (anexo I-E), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Básico Aprovado (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV-A) e Cronograma de Desembolso (anexo IV-B), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

1.2 - Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da Planilha de Estimativa de Quantitativos e Preços

e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e, ainda, as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.3 - Qualquer alteração nas especificações, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito;

1.4 - Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados;

1.4.1 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato;

1.5 - A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las;

1.6 - A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas;

1.6.1 - Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente;

1.6.2 - A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações, correndo por sua conta a demolição e reconstrução do mesmo, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e, pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução;

1.7 - A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

1.8 - A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados;

1.8.1 - A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância;

1.9 - A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**;

1.10 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados; inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**;

1.10.1 - Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA **DOCUMENTOS**

2.1 - São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital n. 48/2022 e seus Anexos;

2.1.2 - Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

2.1.3 - Especificações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA**;

2.1.4 - Decreto Municipal n.º 167/02 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - As despesas com a execução das obras objeto da presente licitação, no valor de **R\$ 3.859.864,81** (três milhões oitocentos cinquenta nove mil oitocentos sessenta quatro reais e oitenta um centavos), oriundo do Convenio Estadual celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens, conforme planilha de quantitativos e preços que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2022	2023
CONVENIO ESTADUAL	153-02.06.01.15-451-0149-2274-02-4.4.90.51.91-110.0000	390.562,21	3.469.302,60
TOTAL		3.859.864,81	

3.2 - O valor estimado no **subitem 3.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou, conforme previsto no Edital, a importância de **R\$ 192.993,24** (cento noventa dois mil novecentos noventa três reais vinte quatro centavos) equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento sob a forma de Carta Fiança nº 1765-001/22 - XMB Digital S/A;

4.2 - Se, por qualquer razão, durante a execução dos serviços, for necessária a prorrogação de prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**;

4.3 - A garantia de execução do contrato, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório. Os serviços executados serão medidos a cada 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da data de aprovação da medição;

5.1.1 - O atraso na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

5.2 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico-financeiro;

5.2.1 - A aprovação da medição será efetivada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias;

5.2.2 - Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a contagem do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

5.2.3 - Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.3 - Durante todo o prazo referido no subitem "5.2.1", ou seja, de 05 (cinco) dias para aprovação da medição mensal a partir da data de sua apresentação, mais os 30 (trinta) dias de prazo de pagamento, totalizando 35 (trinta e cinco) dias da data de apresentação da medição mensal, a **CONTRATADA** não fará jus a percepção de atualização financeira;

5.4 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação;

5.5 - Na hipótese de "eventual atraso de pagamento", será pago à **CONTRATADA**, uma Compensação Financeira (de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações), calculada pela aplicação plena, da Taxa de variação da TR (Taxa Referencial) no período de atraso. O atraso é definido pelo período compreendido entre a data de vencimento das faturas até o dia de seu efetivo pagamento;

5.6 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Nacional, FGTS e Trabalhista) da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

5.6.1 - Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

5.6.2 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

5.6.3 - Guia e comprovante de recolhimento do FGTS -GRF;

5.6.4 - Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);

5.6.5 - Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo GFIP / SEFIP;

5.6.6 - CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período.

5.6.7 - Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;

5.6.8 – comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

5.6.9 – Folha de pagamento analítica, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

5.6.10 - A última medição dos serviços será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

5.6.11 - O pagamento da última medição fica condicionado à/ao:

5.6.11.1 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos estabelecidos no **subitem 14.2**, cabendo à **CONTRATANTE** a conferir a execução dos serviços e os documentos relacionados no **subitem 5.6**.

5.6.11.2 – A entrega dos projetos “as built”, devidamente assinados pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado como responsável técnico da obra, com emissão e recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART’s), além de seus respectivos arquivos eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta apresentada pela licitante vencedora, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas fornecidos pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 55, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZOS

7.1 - O contrato terá vigência por **17 (dezessete) meses**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

7.2 – Os serviços ora contratados serão executados no prazo de **15 (quinze) meses**, e deverão ser iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por termo aditivo.

7.3 – A data base do contrato fica determinada em **junho de 2022**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

8.1.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

8.1.3 - Garantir à **CONTRATADA**, acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro etc.);

8.1.4 - Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

8.1.5 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do serviço;

8.1.6 - Registrar no Diário de Ocorrências:

8.1.6.1 - Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

8.1.6.2 - Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

8.1.6.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

8.1.6.4 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** e pela Gestora;

8.1.6.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;

8.1.6.6 - Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

9.1.1 - Obedecer às normas e especificações, bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.1.3 - Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

9.1.4 - Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

9.1.4.1 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.7 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do Contrato;

9.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

9.1.9 - A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

9.1.10 - A **CONTRATADA** é responsável pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

9.1.11 - A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

9.1.11.1 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

9.1.12 - A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

9.1.13 - A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

Handwritten signatures and initials:
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLÁUSULA DÉCIMA
INSPEÇÃO DA PREFEITURA

10.1 - A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Obras Públicas procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

10.2 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;

10.3 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002, estando à disposição de todas as licitantes, cópia deste instrumento bem como o disposto nos Artigos e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

11.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

I - advertência;

II - multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 2% (dois por cento) no mínimo e no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV do **subitem 11.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a desfrutar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - Será aplicada a multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

11.6 - Será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

11.7 - Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA**:

11.7.1 - Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

11.7.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

11.7.3 - Ocasionar, sem justa causa, atrasos para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

11.7.4 - Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a dois dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

11.7.5 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

11.8 - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que inobservar quaisquer das previsões do instrumento contratual, dando causa a sua rescisão. *AK*

11.9 - Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva. *AK*

11.10 - As importâncias relativas às multas definidas nos itens anteriores, serão pagas pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.

11.11 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.12 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Edital e no Contrato, na forma do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.13 - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas citadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES E RESCISÃO

12.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades elencadas no artigo 86 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal n.º 167, de 21 de agosto de 2002, anexo a este edital;

12.2 - As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

12.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

12.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à licitante vencedora do Contrato incidirão sempre sobre os valores residuais do mesmo. Não havendo pagamento a fazer a licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Seção de Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.6 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORÇA MAIOR

13.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, "loc-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemia, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de

força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

13.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de "Força Maior";

13.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**;

13.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" à **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de "Força Maior", cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução;

13.5 - Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**;

13.6 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.2 - O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito pela **CONTRATADA**, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas no contrato.

14.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e também após a apresentação se for aplicável, conforme o caso, os seguintes documentos:

• Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específicos para a obra, expedida pelo INSS, bem como a baixa do cadastro específico da obra junto ao INSS (CEI);

• Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

14.4 - Após o recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá formalizar a quitação em termo próprio, conforme Instrumento de Quitação e Devolução da Garantia Contratual - **ANEXO XIII** assinado pelas partes, devendo ser devolvida à licitante vencedora as quantias correspondentes à garantia da execução contratual, de acordo com o estabelecido no edital.

14.5 - O recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **CONTRATADA** terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o seguinte documento:

15.1.1 - Cópia da ART do responsável técnico pela execução das obras;

15.2 - A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

15.3 - A direção dos serviços cabe, exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato;

15.4 - A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

15.5 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

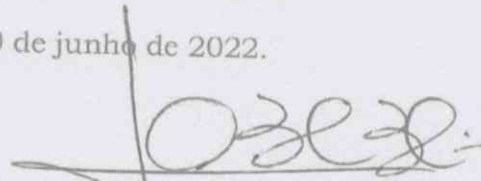
15.6 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

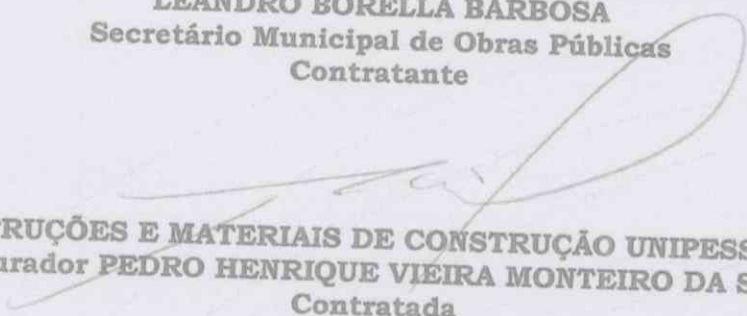
16.1 - A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Caraguatatuba/SP, 30 de junho de 2022.




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Contratante



RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA
Procurador **PEDRO HENRIQUE VIEIRA MONTEIRO DA SILVA**
Contratada

TESTEMUNHAS:



ANA CRISTINA AGOSTINE
RG. 27.961.145-6



ALESSANDRA DANIELE S. CASTILHO
RG. 33.320.011-1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
CONTRATADA: RR CONST. E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA
CONTRATO N° 90/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO**, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (anexo I-A), Memória de Cálculo (anexo I-B), Critério de Medição (anexo I-C), Composição do BDI (anexo I-D), Tabela de Orçamento de Mercado (anexo I-E), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Básico Aprovado (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV-A) e Cronograma de Desembolso (anexo IV-B), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba, 30 de junho de 2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Pereira de Aguiar Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 285.937.068-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

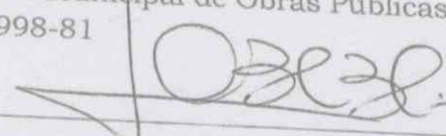
Nome: Leandro Borella Barbosa
Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF: 155.126.998-81

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Borella Barbosa
Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF: 155.126.998-81

Assinatura: 


Pela contratada:

Nome: Pedro Henrique Vieira Monteiro da Silva
Cargo: Procurador
CPF: 025.112.268-98

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

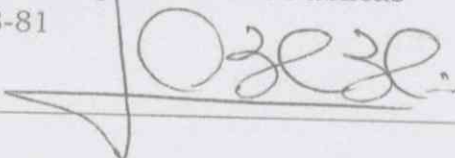
Nome: Rafael Fernandes Torres
Cargo: Ordenador de Despesas
CPF: 316.478.168-74

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Leandro Borella Barbosa
Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF: 155.126.998-81

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise de documentação

Nome: Josiane Ferreira de Souza

Cargo: Arquiteta

CPF: 261.719.418-32

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATADA: RR CONST. E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA
CONTRATO N° 90/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO**, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (anexo I-A), Memória de Cálculo (anexo I-B), Critério de Medição (anexo I-C), Composição do BDI (anexo I-D), Tabela de Orçamento de Mercado (anexo I-E), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Básico Aprovado (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV-A) e Cronograma de Desembolso (anexo IV-B), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	LEANDRO BORELLA BARBOSA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CPF:	155.126.998-81
Período de gestão:	2021 / 2024

- Obs:**
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Caraguatatuba, 30 de junho de 2022.


LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
CNPJ: 46.482.840/0001-39

CONTRATADA: RR CONST. E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL TODA
CNPJ: 18.835.435/0001-11

CONTRATO N° 90/2022 **ASSINATURA:** 30/11/2022 **VIGÊNCIA:** 15 meses

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO**, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (anexo I-A), Memória de Calculo (anexo I-B), Critério de Medição (anexo I-C), Composição do BDI (anexo I-D), Tabela de Orçamento de Mercado (anexo I-E), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Básico Aprovado (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV-A) e Cronograma de Desembolso (anexo IV-B), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 3.859.864,81

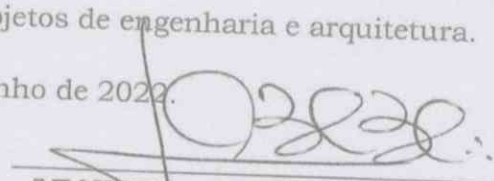
Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caraguatatuba, 30 de junho de 2022.


LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Leandro.borella@caraguatatuba.sp.gov.br



HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Euclides, 657 – Vila Fachini – São Paulo – SP
CEP 04326-080 PABX: (11) 5589-4523
CNPJ: 04.941.945/0001-69
E-mail: hebromconstrucoes@uol.com.br

São Paulo, 27 de Outubro de 2.023

H-0133/23

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE
CARAGUATATUBA**

Rua Luiz Passos Junior, 50
Caraguatatuba – Estado de São Paulo

A/C.: Engº Leandro Borella Barbosa – Secretário Municipal de Obras Publicas
Arqtª Josiane Ferreira de Souza – Diretora de Obras Publicas

Ref.: Contrato Nº 168/2022 – Processo nº 4170/2022.

ASSUNTO: Aditamento de Prazo Contratual

Hebrom Construções Ltda., com sede Av Euclides 657 – Vila Fachini – Jabaquara – CEP 04326-080, inscrita no CNPJ sob nº 04.941.945/0001-69, detentora do contrato em questão, que tem por objeto a execução de Terraplanagem, Contenção e Drenagem no Morro da Prainha - localizada na Rua Professora Adali Coelho Passos – S/nº - Caraguatatuba – SP vem solicitar a V.Sas., a prorrogação do prazo contratual do contrato acima referido pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias contados a partir do vencimento contratual, qual seja, com o novo vencimento para o dia 14/01/2024.

Esta solicitação se faz em virtude da incidência de intensas chuvas, bem como, a execução de itens finais da planilha contratada, para a entrega e conclusão da obra

Sendo que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição de V.Sas., para eventuais esclarecimento que se fizerem necessários e subscrevemo-nos.

Sem mais, para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA
Oscar Garcia Berber
Procurador
RG: 14.365.041-5 / CPF: 012.257.368-46